



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

Nº 5635



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.699, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.789, de 15 de maio de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O COEMA-TO, órgão superior, consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem as seguintes competências:

Art. 3º

I - o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na função de Presidente;

V -
a).....

1. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;
2. da Fazenda e Planejamento;
3. da Educação, Juventude e Esportes;
4. da Indústria, Comércio e Serviços;
5. de Infraestrutura, Cidades e Habitação;

d) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;

f) Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

q) Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

r) um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§2º Os membros e respectivos suplentes do COEMA-TO são indicados pelos órgãos, entidades públicas e privadas a que representam e designados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos fornecer o suporte de natureza técnico-administrativo-financeira necessário ao funcionamento do COEMA-TO.

§4º

I - podem correr à conta de recursos orçamentários da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto aos membros representantes da:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o item 6 da alínea “a” do inciso V do art. 3º da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.700, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar lotes urbanos, de propriedade do Estado, localizados no Loteamento Quadra 102, no Município de Miranorte, às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS.

Art. 2º Os lotes de terrenos urbanos, objeto da doação, são:

I - gravados com cláusula de inalienabilidade, por cinco anos;

II - definidos na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	8
POLÍCIA MILITAR	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	16
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	26
ADAPEC	29
ADETUC	30
FOMENTO	33
ATR	33
ATI	34
TERRATINS	34
DETRAN	35
IGEPREV	36
RURALTINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.700, de 29 de junho de 2020.

Lotes do Loteamento Quadra 102.

Quadra 102		
Lote	Área m²	Matrícula
1	262,30	5.285
2	266,87	5.286
3	271,00	5.287
4	260,80	5.288
5	270,96	5.289
6	262,55	5.290
7	265,22	5.291
8	265,77	5.292
9	258,55	5.293
10	294,46	5.294
11	247,92	5.295
12	247,89	5.296
13	260,26	5.297
14	246,90	5.298
15	267,06	5.299
16	260,58	5.300
17	252,67	5.301
18	262,19	5.302
19	256,58	5.303
20	307,33	5.304

LEI Nº 3.701, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei 3.449, de 11 de abril de 2019, que institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Estado do Tocantins, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.449, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Profissionais da Educação, são os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.

II - violência contra servidor Profissional da Educação, qualquer ação ou omissão decorrente, direta e indiretamente, do exercício de sua profissão, que cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída a ameaça a sua integridade física e ou patrimonial. (NR)

Art. 2º.....



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

VI - adotar outras medidas voltadas para a redução ou eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 6º-B. Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial na junta médica para o servidor agredido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.702, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Instituto Paulo Ricardo - IPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no §6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos Instituto Paulo Ricardo, inscrito no CNPJ nº 18.487.832.0001-40, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1359, centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**MENSAGEM Nº 41.**

Palmas, 3 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expostas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 22, de 10 de junho de 2020.

Trata-se de matéria que, de iniciativa parlamentar, se consubstanciou com a pretensão de isentar de ICMS um amplo rol de beneficiários em aquisições de armas de fogo e munições, inscrevendo-se por meio de três dispositivos cujo teor contraria o interesse público, tal como passo a discorrer.

Prefacialmente, é imperioso destacar que o processo legislativo nº 00037/2019, disponível em <<http://legis.al.to.leg.br/legis/consultaExterna/localizarProcessos.jsp>>, por meio do qual a Proposição se perfez na Casa de Leis, não registrou ato dedicado ao cumprimento do disposto nos arts. 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar Federal nº 101), no sentido de instrumentalizar a pretensa concessão de benefício fiscal, a qual, ocasionando renúncia de receita, não se fez acompanhar de estudo de impacto orçamentário-financeiro relativamente a este exercício e aos dois seguintes, silente quanto a qualquer demonstração de metodologia de cálculo e registro de previsão na lei orçamentária, assim como também não referenciou medidas de compensação.

Resultante disso, caso convertida em lei, ensejará improbidade administrativa por prejuízo ao Erário, consoante estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, já que fora centrada apenas na renúncia de receita, ausentes as demais condições para se revestir de legalidade, em translúcida desobediência ao disposto na LRF.

Adotando-se, porém, uma via de análise sistematizada, quanto ao cerne da matéria, alcança-se a percepção de que a iniciativa desconsiderou por completo a dinâmica nacional de concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, a qual, a partir da leitura combinada da alínea "g" do inciso XII do §2º do art. 155 da Constituição Federal com o art. 1º da Lei Complementar Federal 24, de 7 de janeiro de 1975, assenta que os benefícios fiscais relativos ao ICMS devem ser concedidos ou revogados nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Essa dinâmica, perenizada a partir da edição da Lei Complementar Federal 160/17 e do Convênio ICMS 190/17, cumpre o propósito de evitar a chamada "Guerra Fiscal", tendo sido operada para que os Estados não mais concedessem benefícios de forma irregular.

Significa dizer que a isenção de ICMS ora pretendida, sem apresentar-se em convênio celebrado e ratificado no âmbito daquele Conselho, se perfaz como inobservante dos preceitos reguladores de legitimidade, o que, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal 24/1975, empecaria o Estado do Tocantins quanto à aprovação das contas perante o Tribunal de Contas da União - TCU, com consequente suspensão do pagamento das quotas referentes ao repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE, do Fundo Especial e impostos previstos constitucionalmente, contrariando assim, o INTERESSE PÚBLICO.

No pertinente ao FPE, julgo importante destacar que sua participação nas receitas totais do Estado corresponde, em média, a 54% dos valores, tal como demonstrado na Planilha em anexo.

Mais que isso, o Estado se submeteria à vedação de receber transferências voluntárias, de obter garantia, direta ou indireta, de outro ente, bem assim de contratar operações de crédito, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal 160, de 7 de agosto de 2017:

"Art. 6º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, a concessão ou a manutenção de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais em desacordo com a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, **implica a sujeição da unidade federada responsável aos impedimentos previstos nos incisos I, II e III do §3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, pelo prazo em que perdurar a concessão ou a manutenção das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais." (Grifado)

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o Autógrafo de Lei 22/2020, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA
Assessoria Econômica

RELAÇÃO % ENTRE O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADOS - FPE E O TOTAL DA RECEITA DO ESTADO DO TOCANTINS

Recursos Ordinários - Fonte 0100

2017-2020

Em R\$

Mês	2017			2018			2019			2020		
	FPE	Total Receita Estadual	% FPE / Total Receita Estadual	FPE	Total Receita Estadual	% FPE / Total Receita Estadual	FPE	Total Receita Estadual	% FPE / Total Receita Estadual	FPE	Total Receita Estadual	% FPE / Total Receita Estadual
Janeiro	315.915.532	560.897.943	56,32	335.061.421	581.831.099	57,59	400.163.408	681.987.875	58,68	369.786.866	686.659.610	53,85
Fevereiro	402.475.646	610.847.495	65,89	430.914.357	670.107.407	64,31	441.086.525	723.248.327	60,99	514.337.101	834.910.415	61,60
Março	253.784.356	462.356.753	54,89	293.286.906	582.174.369	50,38	325.746.307	582.543.436	55,92	312.135.274	682.931.812	45,71
Abril	302.250.047	567.584.625	53,25	306.689.453	585.277.454	52,40	323.939.976	613.996.225	52,76	305.153.721	589.737.663	51,74
Mai	345.828.570	611.524.825	56,55	376.529.528	674.528.492	55,82	412.884.991	801.541.927	51,51			
Junho	318.064.121	594.489.381	53,50	348.244.926	688.995.452	50,54	328.035.738	643.766.796	50,96			
Julho	242.669.841	504.036.401	48,15	239.178.570	565.333.601	42,31	266.582.519	577.434.284	46,17			
Agosto	277.571.607	568.269.209	48,85	301.114.145	614.364.935	49,01	320.599.692	694.668.141	46,15			
Setembro	232.498.978	495.366.101	46,93	227.552.749	542.484.237	41,95	281.356.648	664.950.542	42,31			
Outubro	260.004.749	614.958.576	42,28	259.993.432	552.165.081	47,09	268.088.199	682.891.824	39,26			
Novembro	273.542.875	542.524.437	50,42	323.343.108	673.437.024	48,01	354.797.209	665.194.103	53,34			
Dezembro	359.810.202	705.355.273	51,01	386.416.001	713.380.098	54,17	417.151.455	828.245.711	50,37			
Total Geral	3.584.416.524	6.838.211.020	52,42	3.828.324.597	7.444.079.248	51,43	4.140.432.669	8.160.469.192	50,74	1.501.412.962	2.794.239.500	53,73

Fonte: Siafem/Siafe-TO

MENSAGEM Nº 42.

Palmas, 3 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 24, de 10 de junho de 2020, o qual busca a alteração da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Trata-se de matéria de alteração de texto estatutário, buscando conceder licença maternidade à servidora, por 120 dias consecutivos, por parto prematuro, com início a partir da alta hospitalar e não imediatamente após o parto, tal como vigente.

Em primeiro ponto, a fim de examinar com nimiedade a Proposição, é pertinente destacar a necessária conexão que deve haver entre o conceito de "Estatuto dos Servidores Públicos" e o de "Regime Jurídico", buscando a significação constitucional deste último termo - "regime jurídico dos servidores públicos", aqui incluídos civis e militares - junto ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio da relatoria do Ministro Celso de Mello, no curso da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 2867 - ES - TP (DJU 09.02.2007 - p. 16), tendo-se definido que a locução constitucional "corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes."

Assim, nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea "c", da Carta Estadual, cuja dicção atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo, em que pese considerar a relevância da iniciativa parlamentar, não me resta alternativa senão o VETO INTEGRAL, tendo em vista que a matéria padece de revelada INCONSTITUCIONALIDADE.

A esse respeito ainda, registre-se a ementa da sobredita peça jurisprudencial (ADI 2867):

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PROCESSO LEGISLATIVO - INSTAURAÇÃO DEPENDENTE DE INICIATIVA CONSTITUCIONALMENTE RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DIPLOMA LEGISLATIVO ESTADUAL QUE RESULTOU DE INICIATIVA PARLAMENTAR - USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA - SANÇÃO TÁCITA DO PROJETO DE LEI - IRRELEVÂNCIA - INSUBSISTÊNCIA DA SÚMULA Nº 5/STF - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - eficácia repristinatória da declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle normativo abstrato - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE - OS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LEGISLATIVO IMPÕEM-SE À OBSERVÂNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS - O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros. Precedentes. - A usurpação do poder de instauração do processo legislativo em matéria constitucionalmente reservada à iniciativa de outros órgãos e agentes estatais configura transgressão ao texto da Constituição da República e gera, em consequência, a inconstitucionalidade formal da Lei assim editada. Precedentes. A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI NÃO CONVALIDA O VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE RESULTANTE DA USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA - A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de Lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula nº 5/STF. Doutrina. Precedentes. (STF - ADI 2867 - ES - TP - Rel. Min. Celso de Mello - DJU 09.02.2007 - p. 16)

Por último, faço consignar que a Secretaria da Administração tem realizado estudos e projetado alterações para o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins - Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, ao que, em tempo e verificada a oportunidade e a conveniência administrativas, a modificação agora obstada poderá ser contemplada, reconhecendo-se a valorosa proposta da nobre parlamentar, autora do Projeto de Lei 57/2019, que deu origem ao Autógrafo de Lei 24/2020.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o Autógrafo de Lei 24/2020, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 43.

Palmas, 3 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 26, de 10 de junho de 2020, o qual busca a alteração da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

Trata-se de Proposição que se dedica a modificar o inciso XI do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Estadual), na parte que versa sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, especificamente, quanto às doações de terreno, tendo como propósito inscrever na redação já existente aquelas promovidas também pelo Poder Público Municipal a pessoas jurídicas de direito privado, cujas atividades sejam voltadas ao desenvolvimento regional.

Em primeiro ponto, caso viesse a se cumprir tal designio, a Proposição tornaria forçosa ao Estado, no exercício de sua competência legislativa, a renúncia à correspondente receita, sem contrapartida direta.

Verificado o processo legislativo atinente à matéria¹, tem-se que não se registrou ato dedicado ao cumprimento do disposto nos arts. 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar Federal nº 101), no sentido de instrumentalizar a pretensa concessão de benefício fiscal, a qual, ocasionando renúncia de receita, não se fez acompanhar de estudo de impacto orçamentário-financeiro relativamente a este exercício e aos dois seguintes, silente quanto a qualquer demonstração de metodologia de cálculo e registro de previsão na lei orçamentária, assim como também não referenciou medidas de compensação.

Resultante disso, caso convertida em lei, a Proposição ensejaria improbidade administrativa por prejuízo ao Erário, consoante estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, já que fora firmada apenas na renúncia de receita, ausentes as demais condições para se revestir de legalidade, em translúcida desobediência ao disposto na LRF.

A esse respeito, a preleção de Marino Pazzagliani Filho, na obra "Lei de Improbidade Administrativa Comentada"², assim dispõe:

"O inciso VII estabelece que a concessão ilegal de benefício administrativo ou fiscal configura ato de improbidade administrativa praticado pelo agente público concedente.

A concessão de benefícios fiscais e administrativos, por serem fatos excepcionais que reduzem a receita pública ou a utilização de bens públicos, deve ter suporte legal e finalidade pública. (...)

Pratica esse ato de improbidade o agente público responsável pela concessão de benefício administrativo ou fiscal que, consciente da sua anti-juridicidade, o concede (dolo), ou, conhecendo ou devendo saber as formalidades legais, por desídia, o outorga (culpa), sem cumpri-las."

Portanto, em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo estudo que estime a receita renunciada e as medidas de sua recuperação, além da ausência de interesse público estatal em isentar doações promovidas pelos poderes públicos municipais, sob o risco de cometimento de ato de improbidade administrativa por parte do gestor, a matéria deve ser obstada.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o Autógrafo de Lei 26/2020, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

¹Proposição 352/2019: disponível em <<http://legis.al.to.leg.br/legis/consulta/externa/localizarProcessos.jsp>>

²PAZZAGLINI FILHO, Marino. Lei de improbidade administrativa comentada: aspectos constitucionais, administrativos, civis, criminais, processuais e de responsabilidade fiscal. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MENSAGEM Nº 44.

Palmas, 3 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expandidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 28, de 10 de junho de 2020.

Trata-se de Proposição que busca assegurar aos locatários de imóveis comerciais, no âmbito do Estado do Tocantins, o abatimento proporcional de valores de locação em virtude da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais para atendimento das medidas de combate à COVID-19.

Em primeiro ponto, com o propósito de desempenhar a compreensão relativamente ao teor ali abordado, antes mesmo de partir para a análise cabível e a apresentação das razões que me compelem à aposição de veto, é preciso esclarecer que, tal como constituída, a matéria não se amolda ao campo de domínio do direito consumerista, não sendo possível, portanto, invocar a competência concorrente para legislar nessa temática, assim como revela o entendimento jurisprudencial registrado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que “não se aplica o Código de Defesa do Consumidor ao contrato de locação regido pela Lei n. 8.245/1991, porquanto, além de fazerem parte de microssistemas distintos do âmbito normativo do direito privado, as relações jurídicas não possuem os traços característicos da relação de consumo, previstos nos arts. 2º e 3º da Lei n. 8.078/1990” (Grifado)
(AgRg no AREsp n. 101.712/RS, Relator o Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 3/11/2015, DJe 6/11/2015).

Destarte, olvidando o princípio fundamental da livre iniciativa, insculpido no inciso IV do art. 1º e no *caput* do art. 170, ambos da Constituição Federal, a Proposição se dedica a abordagem exclusivamente inerente à intervenção em relações locatícias, relações estas já disciplinadas pela Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Na preleção de José Afonso da Silva, em seu “Curso de Direito Constitucional Positivo”, o preceptivo é detalhado em valiosa composição semântica, estimando que “a liberdade de iniciativa envolve a liberdade de indústria e comércio ou liberdade de empresa e a liberdade de contrato.”

Significa dizer, mais que isso, que seu teor se recobre de feição de norma típica do direito civil, a respeito do qual a competência para legislar é privativa da União, tal como dispõe o art. 22, inciso I, da Magna Carta:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (...)”

Em último ponto, convém rememorar que tema correlato foi discutido no Congresso Nacional, quanto às relações de inquilinato, merecendo veto por parte do Presidente da República, tal como se pode verificar na tessitura da Lei Federal 14.010, de 10 de junho de 2020, a qual dispõe sobre o regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia de coronavírus.

Assim, não me resta alternativa senão o veto integral, pois o vício de inconstitucionalidade formal não se convalida pela sanção do Chefe do Executivo, conforme precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, a exemplo:

“A sanção do Governador do Estado à proposição legislativa não afasta o vício de inconstitucionalidade formal.” (ADI 2113 / MG - STF)

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar o mencionado Autógrafo de Lei.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ATO Nº 637 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ANDREA SIMIÃO DA SILVA, matrícula 990623-5, Chefe do Núcleo de Cartório da 95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade, FCSP-1, a partir de 7 de maio de 2020;
2. CLARIZÂNGELA BATISTA PIMENTEL, matrícula 1021346-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional, FCSP-1, a partir de 2 de junho de 2020;
3. ROSIVALDO BORGES, matrícula 957474-1, Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi, FCSP-1, a partir de 5 de junho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 639.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.524 - DSG, de 25 de novembro de 2019, e a Portaria CCI nº 226 - DISP, de 13 de fevereiro de 2020, publicados nas edições 5.492 e 5.547 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa e dispensa GILDA MARTINS DE OLIVEIRA para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 640.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.417 - DSG, de 6 de novembro de 2019, publicado na edição 5.478 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa DAÍSE RODRIGUES TEIXEIRA para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 641.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.524 - DSG, de 25 de novembro de 2019, e a Portaria CCI nº 1.450 - DISP, de 6 de dezembro de 2019 publicados nas edições 5.492 e 5.502 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa e dispensa CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 644 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor THIAGO XAVIER DE FÁRIAALVES, matrícula 11606207-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 25 de junho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 645 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor CRISTIANO ARAÚJO, matrícula 11159960-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 7 - FCSP-7, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 29 de junho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 646 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de junho de 2020:

1. FRANCINALDO MACHADO BÓ, Comandante de Policiamento do Interior-CPI - DAS-4;
2. JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO, Subcomandante de Policiamento do Interior-CPI - DAI-1;
3. RÚBIAALESSANDRA GOMES, Diretor de Saúde e Promoção Social-DSPS - DAS-4;
4. WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA, Diretor de Gestão Profissional-DGP - DAS-4;
5. WESLEY BORGES COSTA, Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 647 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de junho de 2020:

1. HUMBERTO COSTA PARRIÃO, matrícula 678093-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6;
2. ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, matrícula 758260-1, Coordenador Administrativo do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 661 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no §2º do art. 3º da Lei 2.087, de 6 de julho de 2009, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/TO, no período de 14 de abril 2020 a 13 de abril de 2022 os seguintes representantes:

I - do Poder Executivo:

a. da Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: ALAIDES CARDOSO DIAS
Suplente: JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ

b. da Secretária Estadual da Saúde:

Titular: WANIRA BRITO SOARES
Suplente: SANDRA MARIA RIBEIRO LEITÃO

c. da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: AMANDA PEREIRA COSTA
Suplente: ELIZIETE VIANA PAIXÃO

d. da Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer:

Titular: SERGIO CARDOSO
Suplente: VILMA BENTO ABREU DE SOUZA

e. da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: IRAILDE TEIXEIRA FONTOURA
Suplente: ROSAMÉLIA RAMOS DA SILVA

f. da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

Titular: FABIANA BORGES CORREIA
Suplente: WILMA DE FREITAS OLIVEIRA SANTIAGO ROCHA

g. da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Titular: ANA PEREIRA NEGRY MUTA
Suplente: SOELY KUNIZ CERICATTO

II - da sociedade civil organizada:

a. da Universidade da Maturidade - UMA/UFT

Titular: NEILA BARBOSA OSÓRIO
Suplente: LUIZ SINÉSIO SILVA NETO

b. do Serviço Social do Comércio - SESC

Titular: NÚBIA PEREIRA DE CASTRO
Suplente: ANA CLARA GOMES DE AZEVEDO LEITÃO

c. da Federação das Associações de Aposentados Pensionistas e Idosos do Estado do Tocantins - FAPITO

Titular: LEOMAR CESAR BRIGAGÃO
Suplente: MUCIO JOSE BRECKENFELLO LOPES FERNANDES

d. da Federação das APAES do Estado do Tocantins - FEAPAES

Titular: MARCIANE MACHADO SILVA
Suplente: SHEILA CYNARA SOUZA ALVES

e. do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins - COREN - TO

Titular: JUSTINA NETA DE BARROS SILVA
Suplente: CELBENE RODILHA DA SILVA

f. do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins - CRESS - TO

Titular: CÉLIA PEREIRA DA MATA
Suplente: ANA PAULA XAVIER ALVES

g. da Pastoral da Pessoa Idosa - PPI

Titular: RAIMUNDA MOTA LIMEIRA BARBOSA
Suplente: ZILMA CÉLIA SANTOS MESSIAS

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 664 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 3 de julho de 2020:

1. KIN CARLOS GOMIDES, Diretor de Empreendedorismo Rural - DAS-4;
2. MARCO AURÉLIO GONÇALVES VAZ, Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 665 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JEONYS DOS REIS GOVEIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, na Governadoria, a partir de 1º de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 667.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.521 - DSG, de 25 de novembro de 2019, publicado na edição 5.492 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa MÔNICA GOMES DA SILVA para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 668 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, matrícula 1208403-6, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 19 de junho de 2020;
2. FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula 11579048-1, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte II, FCPS-2, 29 de junho de 2020;
3. FRANCIIVALDO DORTA FERREIRA, matrícula 11658193-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 30 de abril de 2020;
4. HERMESON CASTRO MARTINS, matrícula 11584904-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 19 de maio de 2020;
5. JOÃO PEREIRA NETO, matrícula 11581638-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 9 de junho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 669 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NICE PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 670 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 671 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LILIANA PEREIRA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 6 de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 672 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAIS ROBERTO ALMEIDA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 673 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAROLINA ARAÚJO LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 674 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SERGIO MARCOS DA SILVA, matrícula 304259-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-2, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 692 - DISP, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS, matrícula 1052675-2, Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi, FCSP-1, 5 de junho de 2020;
2. SARA PINTO MONTEIRO, matrícula 11610824-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional, FCSP-1, 17 de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 694 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 25 de junho de 2020:

1. LUIS CARLOS RODRIGUES SALES, matrícula 575802-2, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis, FCSP-1;
2. THIAGO XAVIER DE FÁRIAALVES, matrícula 11606207-1, Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína, FCSP-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 695 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 29 de junho de 2020:

1. CLÁUDIO NASCIMENTO VAZ, matrícula 910688-1, Função Comissionada da Segurança Pública - 7, FCSP-7;
2. CRISTIANO ARAÚJO, matrícula 11159960-1, Função Comissionada da Segurança Pública - 3, FCSP-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 696 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de junho de 2020:

1. FLÁVIO SANTOS BRITO, Subcomandante de Policiamento do Interior-CPI - DAI-1;
2. FRANCINALDO MACHADO BÓ, Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4;
3. HUMBERTO COSTA PARRIÃO, Comandante de Policiamento do Interior-CPI - DAS-4;
4. RÚBIA ALESSANDRA GOMES, Diretor de Gestão Profissional-DGP - DAS-4;
5. WESLEY BORGES COSTA, Diretor de Saúde e Promoção Social-DSPS - DAS-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 697 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 24 de junho de 2020, a Portaria CCI nº 1.332 - CSS, de 22 de novembro de 2019, publicada na edição 5.489 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO, matrícula 676060-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 698 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOF - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de junho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 711 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DANIELE ELIAS MENEZES CORDEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, na Governadoria, a partir de 1º de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 712 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KIN CARLOS GOMIDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural - DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 3 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 714 - DISP, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA FREITAS, matrícula 11460156-2, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte III, FCPS-3, 19 de junho de 2020;
2. ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, matrícula 1208403-6, Chefe de Cartório de Unidade Prisional Porte II, FCPS-2, 19 de junho de 2020;
3. EDSON FEITOSA DA SILVA, matrícula 1292331-2, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 19 de maio de 2020;
4. FRANKLIN OLIVEIRA SOUZA ALVES, matrícula 11580453-1, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV, FCPS-2, 30 de abril de 2020;
5. LUÍS FERNANDO MARTINS, matrícula 272350-3, Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte III, FCPS-1, 9 de junho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 715 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

PAULO MÁRCIO MARTINS PEREIRA DE CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 30 de junho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 716 - DISP, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas - FCSP-3 o servidor RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, matrícula 11606282-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 717 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUCAS MACIEL DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residências Rodoviárias - DAS-5, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 718 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LEANDRO NUNES MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 6 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 719 - EX, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

FELÍCIO ALVES COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 54 - APT, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 412 - DISP, de 2 de abril de 2020, publicada na edição 5.579 e o Ato nº 371 - DSG, de 2 de abril de 2020, publicado na edição 5.577 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 3 de março de 2020 os efeitos da dispensa e da designação de ANTÔNIO MANOEL BARBOSA NETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 55 - APT, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 482 - DSG, de 12 de maio de 2020, publicado na edição 5.598 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 16 de março de 2020 os efeitos da designação de DANYELLE TOIGO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2017

PROCESSO: 2017/09020/000018

CONTRATO: 004/2017

CONTRATANTE: Estado do Tocantins - Casa Civil.

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES IMPRESSÕES EIRELIME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 4/2017, com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços de locação de equipamentos Reprográficos para fins de *Outsourcing* de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/05/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.860,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1100.2283.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 0100666666

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal - Secretário-Chefe da Casa Civil - Contratante.

Rosana Ribeiro Lopes - Gerente Comercial - Representante Contrata

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 001/2020 - PM/BM.**

OS COMANDANTES-GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS e DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o art. 3º, da Lei nº 3.681, de 19 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar comissão composta pelos seguintes Oficiais: TEN CEL QOPM RG: 04.687/1, ESDRAS EDUARDO BORGES, matr. 908980; TEN CEL QOBM RG: 00.033-05 CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO - matr. 31450/1; MAJ QOPM RG: 04.691/1, MARCEL SALES CAMPELO, matr. 771949; MAJ QOPM RG: 05.109/1, DELANO LUIZ DA SILVA, matr. 1050168; MAJ QOEPM RG: 04.182/1, ALEKSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA, matr. 464962; MAJ QOBM/E RG: 00.407-09 DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA - matr. 1069306/1 e MAJ QOBM/E RG: 00.410-09 HALYNY MENDES GUIMARAES - matr. 55442/2 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, apresentar proposta para a regulamentação da Lei nº 3.681, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a indenização por escala extraordinária de serviço prestado por policiais e bombeiros militares, e adota outras providências.

Art. 2º Fica, ainda, delegada ao Presidente da Comissão, a competência para proceder às tratativas pertinentes com os órgãos de direção, apoio e execução de ambas as Instituições.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e em Boletim-Geral.

Palmas - TO, aos 30 de junho de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

Reginaldo Leandro da Silva - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-PMTO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/909030/0142
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: JOSEMAR GOMES SOARES, CPF Nº 949.070.301-00.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: contrato à locação de um imóvel, localizado na Rua Rufino Bispo de Oliveira, nº 192, Quadra 012, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins - TO.
VALOR ANUAL: R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122. 1160. 2029
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 36
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA ASSINATURA: 16/04/2020.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO, Josemar Gomes Soares - Proprietário.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2020/09060/000316
Contrato nº: 020/2020
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALDEIA LTDA
CNPJ: 00.486.746/0001-57
Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado no endereço: SAL/Saul Qd.05, Lote 02, Bloco N, Éd. OAB, Salas 413 a 422, Brasília-DF.
Valor do Contrato: R\$ 165.078,24 (Cento e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 29/06/2020
Vigência: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), JORGE FLORENTINO COELHO DE SOUZA (Construtora e imobiliária Aldeia LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2020/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - ERGON é responsável pela confecção da folha de pagamento e gestão de Recursos Humanos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Sistema ERGON tem sofrido diversas inconsistências ao longo do tempo, ocasionando paradas decorrentes de falta de espaço em disco, além da necessidade do licenciamento do banco de dados e do servidor de aplicação da Oracle ocasionando a vulnerabilidade da integridade dos sistemas utilizados pela Secretaria da Administração e que pode ainda, pela falta de acesso ao suporte técnico, ocasionar pane severa com perda irreparável no banco de dados, e também pela instabilidade na rede interna desta Pasta, ocasionando queda nas conexões de rede e tornando extremamente lentas as transferências de dados, além da fragilidade e da capacidade dos equipamentos em uso;

CONSIDERANDO a deficiência e a obsolescência do nosso Parque Tecnológico, que hoje conta com equipamentos com mais de 10 (dez) anos de utilização, sem a sua atualização, e pela falta de equipamentos de ponta, o que compromete o atendimento das demandas de forma eficaz;

CONSIDERANDO que os recursos disponíveis em relação à versão utilizada hoje pela Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento desta Secretaria já se encontram exauridos;

CONSIDERANDO que o Sistema ERGON possui módulo de gestão previdenciária, que pode se adequar às necessidades de controle e geração de documentos essenciais para a concessão e pagamento de benefícios previdenciários, e contempla o desenvolvimento de funcionalidades em sistemas informatizados e serviços a eles relacionados;

CONSIDERANDO a necessidade da unificação do sistema para o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, além dos que estão fora do sistema ERGON, em especial os aposentados, pensionistas e UNITINS;

CONSIDERANDO a importância da conservação do acervo documental, a criação de espaço e a aquisição de equipamentos adequados para a guarda dos documentos, que terão como destino final o órgão previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de digitalização visando, além da modernização da gestão documental, conferir maior celeridade na tramitação dos dossiês, conter a expansão da ocupação do espaço físico, realizar o backup deste acervo de forma digital, assegurando assim sua integridade conforme determina legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade da resolubilidade dos problemas descritos, resolvem:

Criar a Comissão para a realização de "estudo técnico" que vise:

a) os procedimentos para o desenvolvimento do módulo de gestão previdenciária, bem como atualização e melhoria das funcionalidades do sistema Ergon utilizando-se de sua versão atualizada, imprescindível à contemplação de todas as adequações necessárias ao processamento da folha de pagamento, além de atender as demandas da Junta Médica Oficial;

b) os procedimentos para a organização e digitalização dos dossiês e processos funcionais dos servidores do Poder Executivo Estadual.

DESIGNAR:

Os servidores relacionados abaixo para comporem Comissão de Estudo Técnico do ERGON e da digitalização dos dossiês:

I - Da Secretaria da Administração:

- a) Jesulino Silva Neves, Gerente de Apoio Técnico da Folha de Pagamento;
- b) Glauber Kliemann, Administrador;
- c) Dionete Moraes Cirqueira, Assessor Comissionado I;
- d) Márcia Barros Varão Sampaio, Diretora da Junta Médica Oficial do Estado;
- e) Kelly Keiko Yamada, Gerente de Suporte da Perícia Médica;
- f) Talliton Henrique Maia Mendes, Assistente IV;
- g) Euranda de Sousa Rodrigues, Gerente de Informações Funcionais;
- h) Giordano Bruno Gomes Milhomem Reis, Gerente de Provimento e Lotação.
- i) Jesulina Pinto Cerqueira, Gerente de Gestão de Documentos Funcionais;
- j) Guidson Oliveira da Silva Carvalho, Assistente Especializado II;

II - Da Agência de Tecnologia da Informação - ATI:

- a) Alirio Felix Martins Barros - Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação
- b) Augusto Ayres de Oliveira - Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
- c) Marinaldo Oliveira Santos - Superintendente de Sistemas de Informação.

III - Do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV:

- a) Ione Lira Sousa Cavalcante, Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios;
- b) Luzia Lustosa de Sousa, Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição;
- c) Norbécio das Chagas Alves, Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios.

A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para realizar o Estudo Técnico;

Ao final do Estudo Técnico, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo com a indicação das medidas a serem adotadas para a solvência dos problemas apresentados;

Os membros da Comissão ficam autorizados a acessar dados e informações pertinentes à realização do Estudo Técnico.

Fica a Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria da Administração responsável em coordenar, acompanhar e demandar as ações de apoio para a realização do Estudo Técnico.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI

PORTARIA Nº 633/2020/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1067/2020/SEDUC, de 08 de junho de 2020, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

EXCLUIR, o nome do servidor RAFAEL GABARRÃO DA SILVA, número funcional 11171740/6, CPF: 005.682.621-40, do Ato Declaratório nº 137/2020/GASEC/SECAD, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.603, de 18 de maio de 2020, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 632/2020/GASEC.

O Ordenador de despesa, BRUNO BARRETO, assim designado nos termos do Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 - DOE nº 5558, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Processo nº 2020/23000/01506:

1) Decreto 6.072, de 21 de março de 2020 que declara calamidade pública no TO e demais instrumentos normativos publicados.

2) Em atenção ao decreto nº 6.106, de 5 de junho de 2020, que dispõem sobre o regime de adiantamento de caráter emergencial.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável: ARISTÓTELES BRAGA DUAILIBE		CPF: 765 814 381 20	
Endereço: AV JD EUROPA, S/N, QUADRA 05, RUA 05, LT 29, JARDIM EUROPA		Bairro: LUZIMANGUES	
Cidade: PORTO NACIONAL		CEP: 77.590-000	
Telefone Particular: (63) 99917-4801		Telefone do trabalho: (63) 3218-1573	
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSIONADO II		Matrícula: 1207709/3	
1.1. PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
23010.04.122.1100.2194	33.90.30	Material de Consumo	137.500,00
23010.04.122.1100.2194	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	17.500,00
TOTAL			155.000,00

2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Antônio Flávio Costa Leal portador do CPF: 807.718.401-44 e César José Braga portador do CPF Nº 477.086.541-49, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 02 de julho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2726/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003617
INTERESSADO(A): JOÃO VELOSO DIAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 159910/3
CPF: 071.029.681-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.09.2019 a 08.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 43/44.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2727/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000636
INTERESSADO(A): MARIA EVANGELISTA BORGES DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 671062/1
CPF: 557.984.031-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2728/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001574
INTERESSADO(A): JALDO CARNEIRO BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 433138/2
CPF: 344.439.163-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2729/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000673
INTERESSADO(A): WANDALVA CONCEIÇÃO CELESTINO DE JESUS LACERDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 630310/5
CPF: 520.569.291-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de julho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2732/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000047
INTERESSADO(A): ESTER PEREIRA MENDES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 560550/2
CPF: 451.391.051-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de julho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2733/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003322
INTERESSADO(A): MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA LIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 481443/2
CPF: 382.474.611-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.10.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 94/95.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2734/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001260
INTERESSADO(A): GILNEIDE DA COSTA FERREIRA FREIRE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Laboratório
NÚMERO FUNCIONAL: 552929/2
CPF: 441.530.401-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Gilneide da Costa Ferreira Freire, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e ainda com base na Informação Técnica, de 02 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 60/61, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2735/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004121
INTERESSADO(A): IRACEMA SABINA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 477348/3
CPF: 380.283.951-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2736/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000660
INTERESSADO(A): ARNALDO ALVES NUNES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 201008/1
CPF: 128.058.153-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.05.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 58/59.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2737/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000433
INTERESSADO(A): JOZINA RODRIGUES DA SILVA SOARES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 771410/2
CPF: 628.692.641-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.04.2019 a 08.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2738/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000190
INTERESSADO(A): FERNANDO DE ALMEIDA MACHADO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 963097/3
CPF: 851.082.788-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.12.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 50/51.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2739/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000693
INTERESSADO(A): ELMAN MOREIRA COELHO GRISON
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista em Desenvolvimento Social
NÚMERO FUNCIONAL: 439001/2
CPF: 348.411.991-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2740/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/001482
INTERESSADO(A): ELAINE ASSUNÇÃO FREITAS RIBEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 428246/4
CPF: 340.986.901-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 23.12.2018 a 04.03.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 89/91.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2754/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000646
INTERESSADO(A): DEOLINETE MENDES MONTEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 480955/2
CPF: 382.422.141-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.12.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2755/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000745
INTERESSADO(A): MARINALVA FERREIRA CÔRTE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 644540/3
CPF: 530.104.001-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.01.2020 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2756/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004109
INTERESSADO(A): CECILIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 52878/1
CPF: 004.708.678-50
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.07.2018 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2757/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001002
INTERESSADO(A): VERBÊNIA FERNANDES AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 539457/1
CPF: 431.671.281-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 10.02.2020 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.38/39.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2758/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003964
INTERESSADO(A): MARIA DILZA ALVES DIAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 582843/4
CPF: 472.681.231-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 29.04.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2759/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000552
 INTERESSADO(A): ROSICLER GONÇALVES FERREIRA ALVES
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 493196/1
 CPF: 388.931.341-87
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.06.2019 a 08.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2760/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000293
 INTERESSADO(A): ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 757734/2
 CPF: 623.810.751-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.12.2019 a 09.06.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2761/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000684
 INTERESSADO(A): ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Perito Oficial - Área 15
 NÚMERO FUNCIONAL: 408223/3
 CPF: 327.989.541-34
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de julho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA Nº 045/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 195 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da Licença para Tratamento de Saúde, 10(dez) dias de férias da servidora JULIANA RABELO DE SOUZA DIAS, CPF Nº 013.469.391-44, matrícula nº 11610450-2, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para 26/05/2020 a 04/06/2020, assegurando o direito de usufruí-las em 05/06/2020 a 14/06/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

César Halum
 Secretário de Estado

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 032/GABSEC, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18(Dezoito) dias do gozo das férias da servidora KARLA REZENDE ANDRADE Assistente Administrativo, matrícula nº 1134795-2, no período de 10/06/2020 a 27/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, ao 01º dia do mês de julho de 2020.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
 Secretário da Comunicação

PORTARIA Nº 033/GABSEC, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10(Dez) dias do gozo das férias da servidora KARLA REZENDE ANDRADE Assistente Administrativo, matrícula nº 1134795-2, no período de 28/06/2020 a 07/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, ao 01º dias do mês de julho de 2020.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
 Secretário da Comunicação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 892, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LINDIANE LOPES PINTO VIEIRA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 725678-5, CPF: 600.276.492-53, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 893, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIAMARLENE DASILVAMACIELARAÚJO, Professor Normalista, matrícula funcional nº 489636-2, CPF: 388.631.621-15, no período de 06/07 a 12/07/2020, referente ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 14/07/2018, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1603, de 04 de julho de 2019, publicada na Edição nº 5.394, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 894, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a GIVANILDO FERREIRA BENTO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1140329-1, CPF: 015.056.991-26, no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 a 11/06/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 897, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

ANA CARLA RAMOS ALENCAR ARRAES, matrícula nº 850618-1, Professora da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 24 de junho de 2020, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 898, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2018/27000/009127
Número de Contrato: 028 e 29/2020
Fiscal do Contrato: Kelson Pereira da Silva - Matrícula nº 1230972-6
Substituto de Fiscal: Wendell Glauber Soares Sampaio Barbosa - Matrícula nº 1099701-3
Contratadas: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 30.698.093/0001-30
BRISA CORP EIRELI EPP - CNPJ: 20.789.197/0001-05

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais desta Pasta, a serem entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 08/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras e Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 899, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/019778

Número de Contrato: 022, 023, 024 e 26/2020.

Fiscal do Contrato: Ihara Ponciano da Costa - Matrícula nº 11557664-2
Substituto de Fiscal: Willian Harvey Tavares Sousa - Matrícula nº 780410 - 1
Contratadas: VALADARES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.572.793/0004-15, ZIMMEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI-EPP, CNPJ: 13.437.451/0002-13, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL-LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07, EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ: 08.737.642.0001-80.

Objeto do Contrato: Aquisição de extintores, serviços de recarga de extintores, placas adesivadas de identificação de equipamentos, placas de sinalização/orientação adesivadas de rota de fuga e suportes metálicos, a serem entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 05/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras e Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças e Diretoria de Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 901, DE 1º DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/008282, resolve:

CONCEDER a servidora GIORGYA LIMA JUSTY DE FREITAS, matrícula nº 76445-4, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado Profissional em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 1º de julho de 2020 a 1º de julho de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 902, DE 1º DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/008280, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIAM VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 128100-5, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 1º de julho de 2020 a 1º de julho de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 903, DE 1º DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/007019, resolve:

CONCEDER a servidora DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, matrícula nº 1058231-2, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado Profissional em Educação, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 1º de julho de 2020 a 1º de julho de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 904, DE 1º DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/008410, resolve:

CONCEDER a servidora VÂNIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1015770-5, Professora da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Educação de Palmas, município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Geografia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 1º de julho de 2020 a 1º de julho de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 905, DE 2 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

REDY SOARES FILHO, número funcional 727286-3, Professor da Educação Básica, para exercer a função de Secretário Geral do Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 906, DE 2 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

REDY SOARES FILHO, número funcional 727286-3, Professor da Educação Básica, da função de Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 907, DE 2 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

FLÁVIO COSTA TEIXEIRA, número funcional 394455-3, Assistente Administrativo, para exercer a função de Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2015/65010/000085

Nº CONTRATO: 017/2015.

ADITIVO Nº: 5

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 017/2015, em caráter excepcional, por mais 12 meses, conforme Justificativa Técnica - fls. 1372 a 1394 e Justificativa para prorrogação em caráter excepcional - fls. 1394 a 1397.

VIGÊNCIA: São acrescidos, em caráter excepcional, mais 12 meses na vigência do Contrato nº 017/2015, passando para o período de 26/06/2020 a 26/06/2021 ou até que se conclua a licitação em andamento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/27000/003524

CONTRATO Nº 056/2018

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADAS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme especificação do objeto, Anexo I deste Termo, bem como Justificativa Técnica - fls.935 e Justificativa para prorrogação de contratual de serviço de execução continuada - fls. 949 a 952.

DATA DA VIGÊNCIA: São acrescidos mais 12 meses na vigência do Contrato nº 056/2018, passando o contrato a ter vigência de 06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante

Uilma Holanda Cavalcante Aguiar - Representante legal Contratada.

Ubiratan Tabajara Paiva Diniz - Representante legal Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2019/27000/000948

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº CONTRATO: 041/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Pagamento e Reajustamento, item 6.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço ocorrerão com recursos do Tesouro Estadual, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesas são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.122.1100.2209

FONTE: 0101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

SIGNATÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEINF Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.969 - NM, de 13 de Agosto de 2019; RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RÔMULO SOARES MARQUES, Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira, matrícula nº 11511672-2, para responder pela Diretoria de Finanças em substituição a seu titular ADRIANO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 784750-2, Diretor, que se encontra em gozo de férias no período compreendido entre 29/06/2020 a 28/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 01 dias do mês Julho de 2020.

JULIANA PASSARIN
Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2020, realizará a reabertura da licitação que visa registro de preços para a contratação de serviços especializados de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos e sistema para apoio a gestão de trânsito, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2019/38960/001429). Informações pelos telefones (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas, 03 de julho de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**
PORTARIA-SEMARH Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais dos titulares, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2018/39000/000095;

Contrato nº: 03/2020;

Empresa: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada em montagem e instalação de viveiro de mudas, visando a implantação do Centro de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas (CRAD) na forma descrita no Termo de Referência, Parte integrante do Processo Administrativo nº 2018/39000/000095, nos termos do Pregão Eletrônico 03/2020;

Gestor: Setor de Gestão de Contratos;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: Maria Gorett Rodrigues Braga, número funcional 3901190-4;

b) Suplente: Nayanne de Moraes Wiziack, número funcional 1288733-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 47, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais dos titulares, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2018/39000/00104;

Contrato nº: 06/2020;

Empresa: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA;

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos utilitários com capacidade para 05 pessoas para atender as necessidades da SEMARH e órgãos integrantes do SISEMA, por meio de Pregão Eletrônico nº 07/2019 do tipo menor preço;

Gestor: Setor de Gestão de Contratos;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: Ehlton Roberto de Sousa Madeiros, número funcional 11505427-2;

b) Suplente: Rodrigo Barbosa Sellos Lopes, número funcional 11679182-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/39000/000095.
 Contrato nº: 003/2020.
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
 Número automático do SIAFE/TO: 20000525.
 Contratado: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ/MF: 05.593.369/0001-79.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem e instalação de viveiro de mudas, visando a implantação do Centro de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas (CRAD) na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 2018/39000/000095, nos termos do Pregão Eletrônico 03/2020.
 Valor: R\$ 280.990,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais).
 Natureza da Despesa: 44.90.39.
 Fonte de Recurso: 4220 8185.
 Data da Assinatura: 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2020.
 Vigência: Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente por 90 dias, até a data estabelecida nas CE ou até sua rescisão.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;
 MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018/39000/000104.
 Contrato nº 006/2020.
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
 Número automático do SIAFE/TO: 20000527.
 Contratado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
 CNPJ/MF: 54.305.743/0011-70.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos utilitários com capacidade para 05 pessoas para atender as necessidades da SEMARH e órgãos integrantes do SISEMA, por meio de Pregão Eletrônico nº 07/2019, do tipo menor preço.
 Valor: o valor total de R\$ 1.497.100,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e cem reais).
 Natureza da Despesa: 44.90.52.
 Fonte de Recurso: 02282628.
 Data da Assinatura: 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;
 EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA 332/2020/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que o processo tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins (art. 24, da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para pacientes confirmados, com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria/GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 e suas alterações decorrentes da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.070, de 18 de março de 2020 do Estado do Tocantins, que declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020 do Estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 561/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados;

CONSIDERANDO a Justificativa apresentada no Termo de Referência nº 26/2020/SES/SPAS/DCA SGD: 2020/30559/064013, com anuência do Gestor da Pasta, fls. 03/10, bem como os demais elementos que compõem os autos;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação das empresas abaixo descritas, para de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990) disponibilizar serviços Leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS-CoV-2, conforme processo nº 2020/30550/003325.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA	12.955.953/0001-92	R\$ 1.229.618,28
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA	10.472.252/0001-77	R\$ 1.229.618,28
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA	10.208.473/0001-32	R\$ 1.229.618,28
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ	38.147.344/0001-09	R\$ 1.229.618,28
UTI HOSPITAL SANTA THEREZA LTDA - UTI HOSPITAL SANTA THEREZA EPP	27.094.376/0001-69	R\$ 2.459.236,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, ao 1º de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2019.30550.002644

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.221.698, 2ª via expedida pela SSP/GO, CPF nº 302.795.341-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CLÍNICA MEDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.230.378/000199, com sede na QD 501 SUL, Av. NS, S/N, Lote 10/Plano Diretor Sul, Centro, CEP: 77.016-008, na cidade de Palmas - TO, a importância de R\$ 286.774,00 (Duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, fls. 35 e 144, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida nº 009/2019, às fls. 04, Justificativa do Gestor (fls. 04/10), decorrente de despesa referente à prestação de serviços de Radioterapia de Complexo Hospitalar da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON do Hospital Geral de Palmas, concernente ao período de outubro de 2018 e novembro do mesmo ano, conforme documentação juntada ao do Processo Administrativo nº 2019/30550/002644.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, em 05 de junho do ano de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 124/2020 - Processo 2019/30550/003210.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos oncológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/07/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 133/2020 - Processo 2018/30550/007855.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos destinados a atender pacientes oriundos de Decisões Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/07/2020, às 08h30min. Sistema: www.publindexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 135/2020 - Processo 2019/30550/004875.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Órtese e Prótese e Materiais Especiais OPME destinados aos serviços de Gastroenterologia nos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/07/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 136/2020 - Processo 2020/30550/002404.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/07/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas - TO, 02 de julho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2019.30550.002996

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, vem registrar Intenção de Registro de Preços para prestação de Serviços Funerários para atender os usuários em tratamento fora de domicílio, encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual, que evoluem a óbito em qualquer localidade do território nacional, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de julho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000141/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR TOTAL DO LOTE e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 030/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOPPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E SERV. DE EQUIP. MÉDICO - HOSP. LTDA - CNPJ: 08.992.424/0001-91

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS, HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA					
ITEM	QTD/ANUAL	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	607.800	UNIDADE	PACOTES PEQUENOS ATÉ 15 CM	R\$ 10,50	R\$ 6.381.900,00
2	237.072	UNIDADE	PACOTES MÉDIOS DE 16 CM A 45 CM	R\$ 15,60	R\$ 3.698.323,20
3	124.728	UNIDADE	PACOTES GRANDES DE 46 CM ACIMA	R\$ 27,90	R\$ 3.479.911,20
4	57.108	UNIDADE	CAIXAS PEQUENAS ATÉ 25 CM	R\$ 39,99	R\$ 2.283.748,92
5	66.180	UNIDADE	CAIXAS MÉDIAS DE 26 CM A 39 CM	R\$ 74,34	R\$ 4.919.821,20
6	17.580	UNIDADE	CAIXAS GRANDES DE 40 CM ACIMA	R\$ 116,52	R\$ 2.048.421,60
VALOR TOTAL					R\$ 22.812.126,12

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NAZIR FELIZ NETO
CNPJ: 13.200.879/0001-67

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010010/2019**

Considerando que o julgamento da licitação tem por objeto o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 237/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.444.624/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	135	UNIDADE	<p>MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Modular Monitor Multiparamétrico pré configurado e modular (arquitetura mista) para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos com os parâmetros ECG/RESPIRAÇÃO/TEMP - 2 canais/Oximetria (SPO2)/PNI (NIBP)/Pressão Invasiva (PI ou IBP) - 2 canais, preparado para receber capnografia mainstream ou sidestream sem a necessidade de alteração do hardware; Recurso de Software para Análise de Arritmia e Segmento ST, deve analisar as seguintes arritmias (Assistolia, Fibrilação, Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigemínismo, etc.), cálculo de uso de medicamentos/drogas, armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas.</p> <p>O monitor deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de 17 (dezesete) ± 0,1 polegadas, resolução de 1024 x 768 pixels, não devendo possuir monitor de vídeo separado, o equipamento pode funcionar em conjunto com um outro monitor de menor tamanho esse outro monitor que é acoplado ao maior deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de 4 (quatro) a 5 (cinco) ± 0,1 polegadas, esse monitor menor deve monitorar em conjunto ou separado do monitor de 17" os seguintes parâmetros: ECG/RESPIRAÇÃO/TEMP - 2 canais/Oximetria (SPO2)/PNI (NIBP) deve possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 2 (duas) horas. O equipamento deve ter botão rotacional e confirmação. Apresentar no mínimo 5 (cinco) modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de OxyCRG (OxyCardioRespirograma) e uma de mini tendências. O monitor deverá ter a funcionalidade de alteração da cor dos traçados. O monitor tem que apresentar os gráficos e tabelas das tendências dos parâmetros de no mínimo 150 horas. Visualização de até 9 (nove) formas de ondas simultâneas, possuir a visualização Leito a Leito dentro do monitor. Deve ter capacidade de ampliação para demais parâmetros como: Capnografia (CO2) Mainstream e/ou Sidestream/ Débito Cardíaco Invasivo (C.O.)/Índice de Nível de Consciência, Débito Cardíaco Não Invasivo, através de módulos.</p>	SHEZEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTDA	R\$ 23.990,00	R\$ 3.238.650,00

<p>O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO - Intervalo de medição pacientes adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pleisimografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%. Intervalo de medição da frequência (taxa) de pulso de 20 a 250 bpm, apresentar o índice de perfusão (PI). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) - Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 200 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de +/5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 600 minutos e Medição manual por tecla dedicada, o monitor deve guardar no mínimo 1.500 eventos de PNI (NIBP). O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °C. PRESSÃO INVASIVA (PI ou IBP) - Mensuração de ART, PA, CVP, LAP, ICP, RAP, P1 e P2 - Intervalo de medição de -30mmHg - 300mmHg.) Mensuração de SPV ou VPS (Variação da Pressão Sistólica) e da PPV ou VPP ou ▲PP (Variação da Pressão de Pulso). Visualização independente de 2 (duas) curvas de pressão invasiva simultaneamente. Permite a troca de cor das curvas de pressão invasiva de forma individual. Deve diferenciar os pacientes adultos, pediátricos e neonatos no software do monitor. A Bateria deve ter duração de 120 (Cento e Vinte) minutos com possibilidade de bateria para 240 (Duzentos e quarenta minutos). Impressora térmica. O Monitor tem que estar preparado para funcionar com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou via cabo. Porta USB para gravação dos dados e comunicação por protocolo HL7. Gravador e Impressora térmica como opcionais. Deve possuir proteção mínima IPX1 contra infiltração de líquidos. Alimentação elétrica: 110/220V - 50/60Hz. Peso máximo: 10 (dez) Kg. Acompanham o equipamento os seguintes acessórios: Um (01) cabo de ECG 5 vias; Um (01) sensor de SPO2 reutilizável adulto; Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (PNI); Um (01) braçadeira (manguito) medida 25 - 25 cm; Um (01) sensor de temperatura de pele; Um (01) Kit de Pressão Invasiva (PI) (Transdutor e cabo de Interface); Um (01) Kit de Eletrodos descartáveis adulto (mínimo de 6 Eletrodos); Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica padrão brasileiro; Um (01) cabo terra; Um (01) manual do usuário em língua Portuguesa. Para este item, o vencedor deverá apresentar amostra em até 5 dias a contar a abertura das propostas</p>	<p>VALOR TOTAL</p> <p>R\$ 3.238.650,00</p>
--	--

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.444.624/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010010/2019**

Considerando que o julgamento da licitação tem por objeto o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 237/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.032.053/0001-36

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	135	UNIDADE	<p>ULTRASSOM PORTÁTIL Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. Monitor de LCD de mínimo 12 polegadas giratório para a esquerda ou para direita, possui tela em toque; Disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB; Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral; Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Modo Duplex, Triplex; Modo M com Color; Modo M Anatômico com color em tempo real; Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós processado; Operação nos modos B/D/M/BB/BD/BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; possui Modo 4D Imagem trapezoidal para transdutor linear; Conexão ativa de 1 transdutor com acessório, atender para conectar até 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento, e sem adaptações, Profundidade de pelo menos 30 cm; Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0; Conexão de 4 portas USB; Devera acompanhar: 01 Transdutor linear da faixa de frequência de 5 a 12 MHz; 01 Transdutor transvaginal da faixa de frequência de 4 a 8 MHz; 01 Transdutor convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; 01 Transdutor setorial adulto da faixa de frequência de 1 a 5 MHz; 01 Transdutor Convexo Volumétrico da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; 01 trolley.</p>	EDAN INSTRUMENT	R\$ 155.000,00	R\$ 20.925.000,00

2	15	EDAN INSTRUMENT	<p>ULTRASSOM PORTÁTIL Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. Monitor de LCD de mínimo 12 polegadas giratório para a esquerda ou para direita, possui tela em toque; Disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB; Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral; Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Modo Duplex, Triplex; Modo M com Color; Modo M Anatômico com color em tempo real; Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós processado; Operação nos modos B/D/M/BB/BD/BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; possui Modo 4D Imagem trapezoidal para transdutor linear; Conexão ativa de 1 transdutor com acessório, atender para conectar até 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento, e sem adaptações, Profundidade de pelo menos 30 cm; Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0; Conexão de 4 portas USB; Devera acompanhar: 01 Transdutor linear da faixa de frequência de 5 a 12 MHz; 01 Transdutor transvaginal da faixa de frequência de 4 a 8 MHz; 01 Transdutor convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; 01 Transdutor setorial adulto da faixa de frequência de 1 a 5 MHz; 01 Transdutor Convexo Volumétrico da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; 01 trolley.</p>	R\$155.000,00	R\$ 2.325.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.250.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.032.053/0001-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2020 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/000141, conforme segue:

BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E SERV. DE EQUIP. MÉDICO - HOSP. LTDA
CNPJ: 08.992.424/0001-91, o valor adjudicado R\$ 22.812.126,12

O valor total adjudicado R\$ 22.812.126,12. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 237/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/010010, conforme segue:

T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.032.053/0001-36, o valor adjudicado R\$ 23.250.000,00.

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.444.624/0001-51, o valor adjudicado R\$ 3.238.650,00.

NAZIR FELIZ NETO
CNPJ: 13.200.879/0001-67, o valor adjudicado R\$ 512.699,85.

O valor total adjudicado R\$ 27.001.349,85. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de julho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 296, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que a Portaria nº 258, de 04 de junho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.618, de 08 de junho de 2020, que trata das férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, foi publicada de forma equivocada;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA SSP Nº 258, de 04 de junho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.618, de 08 de junho de 2020, somente na parte especificada abaixo:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
53	ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON	1011316	1	PAPILOSCOPISTA	06/07/2020 A 15/07/2020	10	2018/2019

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/31000/0303
Contrato nº: 076/2014
Termo Aditivo: 7º
Número automático do Siafe/TO: 3101481
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Miramar Imóveis Ltda
CNPJ: 03.691.853/0001-05
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Palmas-TO.
Valor mensal: R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 29/06/2020
Vigência: 01/07/2020 à 01/07/2021
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Miramar Imóveis Ltda - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/31000/0732
Contrato nº: 014/2011
Termo Aditivo: 9º
Número automático do Siafe/TO: 3101432
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Benildes de Barros Garção
CPF: 061.089.541-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 7º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 7º Núcleo Regional de Papiloscopia de Gurupi-TO.
Valor mensal: R\$ 3.326,00 (três mil, trezentos e vinte e seis reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 0100
Data de assinatura: 29/06/2020
Vigência: 08/07/2020 à 08/07/2021
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Benildes de Barros Garção - Locadora

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 267, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de Agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria SSP Nº 1188, de 19 de agosto de 2013, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.949, de 29 de agosto de 2013, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

Considerando a Proposta de Portaria nº 067/2020 - DPC, SGD: 2020/31009/046310, oriunda da Diretoria de Polícia da Capital - DPC, pertencente à estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO MOURA ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 465590-1, no período de 04/07/2020 e 02/08/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2013, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria SSP Nº 1188, de 19 de agosto de 2013, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.949, de 29 de agosto de 2013.

Palmas/TO, 26 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 268, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 233/2020, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, SGD nº 2020/31009/045650;

Considerando a Proposta de Portaria nº 168/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, SGD nº 2020/31009/046316, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, FLAVIO RENAN RODRIGUES LEMES, Agente de Polícia, matrícula nº 956901-2, da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/4ª DEIC - Colinas do Tocantins para a 42ª Delegacia de Polícia/42ª DP - Colinas do Tocantins, ambas integrantes da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 233/2020, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, SGD nº 2020/31009/045650;

Considerando a Proposta de Portaria nº 173/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, SGD nº 2020/31009/046415, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, JOÃO PAULO DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula nº 1029983-1, da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/4ª DEIC - Colinas do Tocantins para a 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil/6ª CAPC - Colinas do Tocantins, ambas integrantes da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 270, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 233/2020, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, SGD nº 2020/31009/045650;

Considerando a Proposta de Portaria nº 174/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, SGD nº 2020/31009/046424, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, LUIZ COSTA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 399301-1, da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/4ª DEIC - Colinas do Tocantins para a 41ª Delegacia de Polícia/41ª DP - Colinas do Tocantins, ambas integrantes da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 271, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 233/2020, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, SGD nº 2020/31009/045650;

Considerando a Proposta de Portaria nº 175/2020 - DPI, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, SGD nº 2020/31009/046434, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, AGUINALDO ARAÚJO DOURADO, Agente de Polícia, matrícula nº 55867-1, da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/4ª DEIC - Colinas do Tocantins para a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/3ª DRPC - Colinas do Tocantins, a partir da data desta portaria.

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 272, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando o artigo 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins), o qual estabelece que compete a Delegada-Geral da Polícia Civil expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de retificação da Portaria DGPC Nº 237, de 09 de junho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.623, de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA DGPC Nº 237, DE 09 DE JUNHO DE 2020, publicada na edição nº 5.623 do Diário Oficial, de 17 de junho de 2020, do servidor MARCIO DUARTE TEIXEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 11589612-1, na parte textual;

Onde se lê:
"no período de 15/04/2020 e 19/04/2020."

Leia-se:
"no período de 15/04/2020 e 29/04/2020."

Palmas/TO, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA COGER Nº 064, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 014/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 1022806-1, pela suposta prática da transgressão disciplinar, em tese, tipificada no artigo 92, inciso IV, alínea "f", da Lei nº 1.654/2006 (Antigo Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, com base nas informações contidas na Investigação Preliminar nº 047/2018 (SGD. Nº 2018/31001/000107) e documentos que o acompanham;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da referida Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 26 de junho de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Delegado de Polícia Classe Especial
Corregedor-Geral da Segurança Pública

ADAPEC

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor LINDBERG CORDEIRO DE ARAGAO, CPF nº 123.478.683-49, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 195379-4, da Unidade Seccional de São Miguel para a Unidade Local de Itaguatins, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto no 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto o Senhor ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA, CPF nº 232.445.931-00, perfazendo um valor total anual de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2020.34530.000064.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 1155566, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 010/2020, vinculados ao processo nº 2020 34530 00064, firmados com a empresa ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA, CPF nº 232.445.931-00

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto no 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de COMBINADO - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto o Senhor DEIBSON MOREIRA DE ARAUJO, CPF nº 028.202.411-58, perfazendo um valor total anual de R\$ 8.760,00 (Oito mil e setecentos e sessenta reais), conforme Processo 2020.34530.000055.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 1155566, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 011/2020, vinculados ao processo nº 2020 34530 00055, firmados com a empresa DEIBSON MOREIRA DE ARAUJO, CPF nº 028.202.411-58

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ADETUC

PORTARIA Nº 105/ADETUC/GABPRES, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Republicada para correção

Estabelece critérios para realização do processo eleitoral para membros dos segmentos artísticos e culturais do Conselho de Política Cultural - CPC-TO, oriundos da sociedade civil, para o período de 2020 a 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e V, Ato nº 19 - DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.078, de 05 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.443, de 06 de julho de 2007 e as disposições da Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.922, não contemplam os critérios para realização de eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho de Política Cultural - CPC-TO, assim

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo eleitoral para escolha membros representantes dos segmentos artísticos e culturais do Conselho de Política Cultural - CPC-TO oriundos da sociedade civil, para o período de 2020 a 2022.

Art. 2º O CPC-TO é composto por 28 (vinte e oito) membros, sendo:

I - 14 (catorze) representantes do Poder Público;

II - 14 (catorze) representantes da Sociedade Civil;

§1º Os membros do Poder Público serão indicados por seus respectivos órgãos, conforme art. 14, inciso I da Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017.

§2º Os representantes dos segmentos artísticos e culturais serão escolhidos mediante eleição direta, organizada e gerida pelo Órgão Gestor de Cultura.

§3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, reconduzidos apenas uma vez.

§4º A convocação, seleção e eleição serão realizadas em nível estadual.

Art. 3º Conduzirá o processo eleitoral dos membros dos segmentos artísticos e culturais do CPC-TO a Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação que atuará da eleição até a posse.

Art. 4º Para o preenchimento das vagas e composição do CPC - TO serão eleitos pela sociedade civil, titulares e suplentes, representantes dos setores criativos seguinte:

SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		TITULAR	SUPLENTE
1.	Artes Visuais	01 (um)	01 (um)
2.	Artesanato	01 (um)	01 (um)
3.	Patrimônio Material	01 (um)	01 (um)
4.	Patrimônio Imaterial	01 (um)	01 (um)
5.	Audiovisual	01 (um)	01 (um)
6.	Música	01 (um)	01 (um)
7.	Teatro e Circo	01 (um)	01 (um)
8.	Dança	01 (um)	01 (um)
9.	Cultura Popular	01 (um)	01 (um)
10.	Cultura Tradicional	01 (um)	01 (um)
11.	Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas	01 (um)	01 (um)
12.	Povos Indígenas	01 (um)	01 (um)
13.	Arquitetura e Urbanismo	01 (um)	01 (um)
14.	Literatura, Livro e Leitura	01 (um)	01 (um)

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Art. 5º O processo de eleição será coordenado pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação, composta por 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) servidores da Agência e 02 (dois) representantes da sociedade civil designados pelo titular da Agência, por Portaria.

Parágrafo único. Os membros representantes da sociedade civil que comporem a Comissão não poderão candidatar-se ao CPC-TO, mas terão direito a voto.

Art. 6º Compete à Comissão:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por esta Portaria;

II - estabelecer o procedimento de cadastro dos eleitores;

III - analisar os dados inseridos no cadastro eletrônico dos eleitores, apontando como apto ou inapto cada eleitor cadastrado para votar e ser votado;

IV - acompanhar o procedimento do registro de candidatos a membros do CPC-TO;

V - analisar os documentos inseridos pelos candidatos no sistema eletrônico;

VI - convalidar o registro de candidatura no sistema eletrônico;

VII - divulgar a lista dos eleitores e candidatos considerados aptos e inaptos a votar e ser votado;

VIII - analisar as impugnações de candidatura e de eleição e divulgar seus resultados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que não serão aceitos pedidos de reconsideração de impugnações;

IX - homologar os registros de candidatura à eleição;

X - apresentar o resultado do processo de eleição à presidência da Agência, para homologação.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º O processo eleitoral para membros do CPC-TO será realizado eletronicamente e se dividirá em duas etapas:

I - Procedimento para cadastro dos eleitores e candidatos.

II - Procedimento para eleição:

a) Votação eletrônica;

b) Resultado;

c) Homologação.

§1º Serão considerados aptos os eleitores e candidatos que preencherem todos os campos solicitados e inserirem os documentos conforme exigidos para o cadastramento.

§2º Não tendo candidato para alguma câmara setorial, esta terá seu membro indicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual, nos termos do §9º do art. 42 da Lei 3.252/17

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Das Etapas:

I - do procedimento para cadastro do eleitor e candidato:

a) a Agência disponibilizará o sistema eletrônico no site: eleicao.cultura.to.gov.br;

b) o interessado em participar da eleição, como eleitor e ou candidato, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico eleicao.cultura.to.gov.br, informar o nome completo, o número do CPF, e-mail e senha. Após este procedimento, será enviado via e-mail um link de validação para acesso e preenchimento do seu perfil;

c) o interessado em candidatar-se deverá obrigatoriamente responder a pergunta "Deseja se Candidatar ?", para prosseguimento de seu registro de candidatura;

d) o sistema funcionará 24 horas por dia;

e) para participar da votação o interessado deverá fazer o login inserindo seu e-mail e senha cadastrada que lhe dará acesso às informações, aos candidatos e suas câmaras setoriais;

f) será publicada a relação dos eleitores aptos e inaptos nos sites: www.adetuc.to.gov.br e eleicao.cultura.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

II - do procedimento para eleição:

a) a eleição ocorrerá de forma eletrônica no site: eleicao.cultura.to.gov.br, sendo realizada de acordo com o Cronograma conforme art. 21 desta Portaria;

b) a votação será realizada das 8h do dia 27 julho até às 23h 59min do dia 29 de julho de 2020;

c) o eleitor e o candidato só podem votar uma vez e de acordo com a Câmara Setorial selecionada.

§1º A Agência arcará com as despesas de organização, planejamento e votação do presente processo eleitoral e da manutenção do sistema.

§2º As despesas decorrentes de campanha eleitoral realizadas pelo candidato por outros meios, com exceção da disposta no §1º retromencionado, correrão às expensas do próprio candidato.

§3º Não serão permitidas, sob pena de impugnação da candidatura:

I - utilização de quaisquer tipos de marcas, adesivos e propaganda virtual que vincule os candidatos a algum partido político, crença religiosa ou políticos;

II - compra de votos, tentativa de obter vantagem pessoal ou atos que denigrem os outros candidatos.

Subseção I Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 9º O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do processo eleitoral, pertencentes a sua área de atuação profissional.

Art. 10. As eleições realizar-se-ão por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto.

Art. 11. O processo de votação ocorrerá por meio eletrônico, no endereço eleicao.cultura.to.gov.br.

Art. 12. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema com seu e-mail e senha cadastrados.

Parágrafo único. Caso o eleitor tenha esquecido a senha, poderá recuperá-la no link: "Esqueceu a senha?", sendo, posteriormente enviado um link de recuperação de senha para o e-mail cadastrado.

Art. 13. Concluída a votação, a Comissão procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar dos candidatos eleitos.

§1º Serão considerados eleitos, na condição de titulares ao cargo de conselheiro, os candidatos mais votados em cada área cultural ou artística e, na condição de suplentes os candidatos mais votados na sequência de cada área, isto para todos os segmentos.

§2º Em caso de empate em quaisquer das áreas dos segmentos artísticos e culturais, como critério de desempate, será escolhido, sucessivamente, o candidato, que:

I - Tiver maior idade;

II - Maior tempo de atuação na área.

§3º A regra de desempate prevista no parágrafo anterior, também se aplicará aos suplentes de todas as áreas culturais.

§4º Concluída a apuração dos votos serão declarados eleitos os que receberem maior quantidade de votos.

§5º Será divulgado nos endereços eletrônicos www.adetuc.to.gov.br e eleicao.cultura.to.gov.br, o resultado final das eleições com os nomes dos titulares e suplentes do CPC-TO.

Subseção II Das Impugnações

Art. 14. Qualquer cidadão poderá impugnar os resultados preliminares, sendo:

I - do resultado preliminar do cadastramento dos eleitores e dos candidatos aptos a concorrer a uma vaga de conselheiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando a impugnação via e-mail: comissao@cultura.to.gov.br, conforme formulário ANEXO I;

II - do resultado preliminar da eleição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando via e-mail: comissao@cultura.to.gov.br, conforme formulário ANEXO II;

a) não serão admitidos em nenhuma hipótese recurso dos resultados das impugnações, seja do cadastramento ou da eleição.

b) as impugnações somente serão aceitas via e-mail nos formulários, ANEXOS I e II, sendo vedado qualquer outro meio não previsto nesta Portaria.

Art. 15. Será divulgado nos sites: www.adetuc.to.gov.br e eleicao.cultura.to.gov.br, o resultado das impugnações, bem como o resultado final com a relação dos eleitos aptos ao exercício do mandato.

Art. 16. A relação com os nomes dos membros titulares e suplentes dos eleitos, será homologada pelo Presidente da Agência.

Art. 17. Os eleitos serão designados por ato do Governador.

Art. 18. Os eleitos serão empossados pelo Presidente da Agência;

Subseção III Do Eleitor

Art. 19. Para cumprimento da etapa de cadastro, o eleitor, obrigatoriamente, preencherá o formulário "Meu Perfil", com os seguintes dados:

- I - nome e endereço completo;
- II - CPF e RG;
- III - data de nascimento;
- IV - telefone de contato;
- V - número do título eleitoral, zona e seção;
- VI - indicação da área de atuação profissional;
- VII - tempo de atuação na área.

§1º O eleitor e o candidato deverão ter domicílio eleitoral no Estado do Tocantins. O domicílio deverá ser comprovado por meio da inserção no sistema, em formato PDF, JPEG ou PNJ, de cópia de conta de energia, de água, IPTU, declaração de entidade pública, declaração de imposto de renda, ou outros documentos comprobatórios.

§2º O eleitor deverá inserir no sistema, em formato PDF, cópia de declaração firmada por autoridade pública local ou por entidade representativa da classe artística ou cultural atestando a sua área de atuação, conforme modelo disponível no site: eleicao.cultura.to.gov.br (ANEXO III).

§3º Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral nas condições de eleitor e de candidato qualquer cidadão atuante em alguma das áreas da expressão cultural, dispostas no inciso II do art. 42 da Lei nº 3.252/17, obedecidos aos requisitos mínimos necessários discriminados nesta Portaria.

§4º A Comissão analisará o cadastro do eleitor e do candidato, com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Subseção IV Do Candidato

Art. 20. Para cumprimento da etapa de cadastro deverá o candidato, obrigatoriamente, após o preenchimento do cadastro do eleitor, complementar com os seguintes dados:

- I - Nome artístico (se houver);
- II - Incluir foto pessoal em formato JPEG ou PNG;
- III - Proposta eleitoral;
- IV - Currículo com os principais trabalhos realizados;

§1º O candidato deverá inserir no sistema declaração firmada por autoridade pública local ou por entidade representativa da classe artística ou cultural atestando a sua área de atuação, conforme modelo disponível no site: eleicao.cultura.to.gov.br (ANEXO III), em formato PDF.

§2º Os critérios estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo possuem a finalidade de proporcionar ao candidato a oportunidade de levar ao conhecimento do público o seu perfil e de obter os dados para que o eleitor tome ciência de sua origem e área de atuação, facilitando, assim, o processo de votação.

§3º A Comissão analisará o registro da candidatura, com base nas exigências estabelecidas nos incisos deste artigo.

§4º O Candidato que não preencher os requisitos exigidos nesta Portaria, será automaticamente excluído do processo eleitoral, podendo votar se preencher os requisitos como eleitor.

Subseção V Do Cronograma do Processo Eleitoral do CPC-TO

Art. 21. Todo o processo eleitoral será executado de acordo com o cronograma abaixo definido:

AÇÃO	DATA
Cadastramento eletrônico para os eleitores e candidatos.	22 de junho a 10 de julho
Divulgação do resultado preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	17 de julho
Prazo para impugnação do resultado preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	20 e 21 de julho
Divulgação do resultado das impugnações e da relação final com o nome dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	24 de julho
Período para votação.	27 e 28 de julho
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	31 de julho
Prazo para impugnação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	03 e 04 de agosto
Divulgação do resultado das impugnações.	07 de agosto
Divulgação do resultado final da eleição.	12 de agosto
Nomeação e Posse dos Conselheiros.	28 de agosto

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É vedado o registro condicional de qualquer candidato ou eleitor, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto nesta Portaria.

Art. 23. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do interessado, que, em caso de falsidade, poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta o indeferimento definitivo da inscrição e a exclusão do processo eleitoral.

Art. 24. A Agência não se responsabilizará por cadastro de eleitor ou registro de candidatura não concluída devido a falhas tecnológicas, tais como de ordem técnicas dos computadores, problemas em servidores, falha de comunicação na transmissão de dados, congestionamento nas linhas telefônicas, problema em provedores de acesso ou por lentidão nos sistemas de informática da Agência, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do cadastramento no processo eleitoral, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições e votações com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de cadastro.

Art. 25. No caso de não haver candidato para preenchimento de algumas das áreas, a indicação será feita pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Agência e pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 27. Eventuais esclarecimentos e orientações técnicas serão pronunciadas pela Comissão, em dias úteis, pelo e-mail: comissao@cultura.to.gov.br.

Art. 28. A Agência publicará no Diário Oficial do Estado todos os atos que regulamentam o processo eleitoral de que trata esta Portaria.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE APTIDÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS A CONCORRER À VAGA DE CONSELHEIROS DO CPC

Eu, _____, portador do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao resultado preliminar do cadastramento dos eleitores e dos candidatos aptos a participar do processo de eleição do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins, conforme Portaria nº 105/ADETUC/GABPRES, de 10 de junho de 2020.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

6. Apreciar proposta de alteração do Capítulo I, artigo 2º e Capítulo III, artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

7. Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Palmas - TO, 30 de junho de 2020.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Presidente do Conselho de Administração

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local _____, /TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autor

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao resultado preliminar da eleição do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins, conforme Portaria nº 105/ADETUC/GABPRES, de 10 de junho de 2020.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local _____, /TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____, DECLARO que, (nome) _____, CPF nº _____ atua na área _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____ /TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

FOMENTO

COMUNICADO Nº 004/2020 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, do Estatuto Social, combinado com a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, convoca os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que acontecerá no dia 10 de julho de 2020, às 14:00, através de videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2019;

2. Tratar sobre a eleição/reeleição dos membros do Conselho Fiscal;

3. Tratar sobre a eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração;

4. Apreciar o Relatório de Gestão do Exercício de 2019;

5. Homologar a mudança de endereço da sede da Instituição;

ATR

PORTARIA/ATR Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Republicada por incorreção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, como Titular e Suplente responsáveis pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC desta Agência.

Titular	TATIANA MARIA DA SILVA RIBEIRO	Matrícula nº 11470151-2	CPF: 893.484.431-00
Suplente	RAVENA SANTIAGO E SILVA	Matrícula nº 11662492 - 1	CPF: 037.394.751-88

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020/PRES/ATR

PROCESSO Nº: 2019/38990/000274

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 002/2020/PRES/ATR

COMPROMISSÁRIO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ALMAS

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO PARA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALMAS - TO

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos

SIGNATÁRIOS:
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DO COMPROMISSÁRIO
WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO - REPRESENTANTE DO COMPROMITENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2020/PRES/ATR

PROCESSO Nº: 2019/38990/000276

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 004/2020/PRES/ATR

COMPROMISSÁRIO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

COMPROMITENTE: ASSOCIAÇÃO VIVER BEM

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO PARA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI - TO

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

SIGNATÁRIOS:
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DO COMPROMISSÁRIO
PALOMA ALENCAR SERRATO - REPRESENTANTE DO COMPROMITENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2020/PRES/ATR

PROCESSO Nº: 2019/38990/000275
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 003/2020/PRES/ATR
 COMPROMISSÁRIO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
 COMPROMITENTE: LOJA MAÇÔNICA LUZ PIONEIRA DE PALMAS
 OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO PARA ADMINISTRAÇÃO DO
 TERMINAL RODOVIÁRIO DE PALMAS - TO
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020
 VIGÊNCIA: 1 (um) ano
 SIGNATÁRIOS:
 EDSON CABRAL DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DO
 COMPROMISSÁRIO
 VERGILIO FRAGABORGES - REPRESENTANTE DO COMPROMITENTE

ATI**PORTARIA ATI Nº 43/2020/GABPRES/ATI, DE 01/07/2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado das etapas avaliatórias, do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 01/07/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 43/2020/GABPRES/ATI,
 DE 01/07/2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor	Média
019.947.313-70	106152-2	Joaquim Campelo da Silva Neto	140

TERRATINS**PORTARIA TERRATINS Nº 83/2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Muriene Alves da Silva, matrícula funcional nº 159 e Junior Jose da Silva, matrícula nº 157 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2020/99910/00003, firmado com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS, CNPJ: 38.132.981/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 01 dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 84/2020.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em serviços de Certificado digital A3 pessoa física.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2020/99910/00003.

Considerando o Parecer Jurídico nº 268/2020 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da associação CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.132.981/0001-01, localizada na Q 301 Norte, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. CEP: 77.001-226, visando à contratação da empresa especializada em serviços de Certificado Digital para suprir as necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2020/99910/00003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, Palmas, TO, ao 01 dia do mês de julho 2020.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 85/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS TERRATINS, conforme ata da vigésima terceira reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2019, nos moldes preestabelecidos da Lei 13.303/2016, artigos 16 e 17, Lei 8.666/93, investido no cargo, de acordo como art. 19, inciso II, combinado com o art. 31, §1º do Estatuto Social da TERRATINS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 017611/2014, tendo em vista o requerimento da parte interessada, solicitando a rescisão do contrato de compra e venda, bem como nos respectivos Despachos nºs 218/2020 e 151/2020 da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Art. 2º Considerando o requerimento, que a interessada ora compradora do imóvel, solicita desta Companhia a rescisão do presente Contrato de Compra e Venda Nº 0065/2014, edital concorrência pública no 001/2014, Lei 8.666/1993 em decorrência da inviabilidade de continuar a pagar a referida obrigação ora pactuada, de acordo com art. 13, VI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, vem informar que o referido contrato está cancelado administrativamente e que o mesmo retorna ao patrimônio da Companhia Imobiliário do Estado do Tocantins Terratins.

RESOLVE:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente os Contratos de Compra e Venda Nº 0065/2014, referente ao imóvel denominado:

Lote nº 06, da Quadra ACSO-91, Conjunto QUADRA 02-Q 02 situado à Avenida LO-21 do Loteamento Centro 2, nesta Capital, com área total de 652,50 m2, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 88.279, Palmas - TO, outorgado em favor de EVANI ALVES SILVA FARINHA, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1172513 2ª Via SSP/GO, e do CPF sob nº 235.131.361-53.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000735/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
HAY2221/BA	00298192101	AGETO	RE00337161	05/06/2020	09:38	7242-2
AWH2220/GO	02954847131	AGETO	RE00346152	04/06/2020	15:40	6971-0
AWH2220/GO	02954847131	AGETO	RE00346153	04/06/2020	15:43	6840-2
OAU0946/MT	24005625000188	AGETO	RE00346157	04/06/2020	19:20	6823-1
OAU0946/MT	24005625000188	AGETO	RE00346158	04/06/2020	19:25	5746-3
QBL2030/MT	0509698000193	AGETO	RE00346154	04/06/2020	17:00	6971-0
HEH6721/MG	15207159000159	AGETO	RE00346027	05/06/2020	08:49	6823-1
QJU8343/SC	80432693000120	AGETO	RE00346028	05/06/2020	11:50	6840-2
QIWH422/SC	80432693000120	AGETO	RE00346102	05/06/2020	11:50	6840-1
QKM6977/TO	54301220763	AGETO	RE00350992	04/06/2020	15:53	7242-2
QVI3265/PA	48598810100	AGETO	RE00350985	04/06/2020	15:30	7242-2
QKG1189/TO	37581667000135	AGETO	RE00350986	04/06/2020	15:32	7242-2
KDF5933/GO	15873757100	AGETO	RE00350987	04/06/2020	15:37	7242-2
NZB4954/BA	14460403000128	AGETO	RE00350988	04/06/2020	15:41	7242-2
MWY2924/TO	16702450125	AGETO	RE00350989	04/06/2020	15:42	7242-2
QKM3159/TO	04538074000137	AGETO	RE00350982	04/06/2020	15:27	7242-2
HPY6264/TO	83381236172	AGETO	RE00350976	04/06/2020	14:58	7242-2
MWC8884/TO	78460484300	AGETO	RE00350977	04/06/2020	15:00	7242-2
QWD3074/TO	11542660000110	AGETO	RE00350979	04/06/2020	15:11	7242-2
POD2050/GO	43373895120	AGETO	RE00350980	04/06/2020	15:13	7242-2
QQU8436/MG	04437534001455	AGETO	RE00350981	04/06/2020	15:19	7242-2
FUP1108/SP	10636869890	AGETO	RE00350983	04/06/2020	15:28	7242-2
QKG3345/TO	57515727187	AGETO	RE00350990	04/06/2020	15:47	7242-2
QKI3592/TO	80812783115	AGETO	RE00350991	04/06/2020	15:51	7242-2
NLS7965/TO	01833845129	AGETO	RE00353508	04/06/2020	15:00	7242-2
NPO3494/TO	29199751100	AGETO	RE00353509	04/06/2020	15:03	7242-2
OLL0260/TO	88752178153	AGETO	RE00353510	04/06/2020	15:13	7242-2
QWC9361/TO	69260184134	AGETO	RE00353511	04/06/2020	15:15	7242-2
QWB9191/TO	11739958100	AGETO	RE00353512	04/06/2020	15:47	7242-2
MWY6613/TO	04133303113	AGETO	RE00353513	04/06/2020	15:50	7242-2
OLH1819/TO	02376260124	AGETO	RE00353514	04/06/2020	15:58	7242-2
QWC4822/TO	75097869320	AGETO	RE00353515	04/06/2020	16:05	7242-2
MXA2999/TO	62657186149	AGETO	RE00353516	04/06/2020	16:07	7242-2
QKM0885/TO	64542637115	AGETO	RE00353517	04/06/2020	16:15	7242-2
NWL3280/GO	01698006149	AGETO	RE00353518	04/06/2020	16:39	7633-2
OTV4749/PA	03900126887	AGETO	RE00353519	04/06/2020	16:42	7242-2
FVU7414/SP	09227990000170	AGETO	RE00353521	04/06/2020	16:49	7242-2
QOP5338/RJ	75542684734	AGETO	RE00353522	04/06/2020	16:49	7242-2
OLM9484/TO	04230179865	AGETO	RE00353523	04/06/2020	16:48	7242-2
QKL5972/TO	17232303000213	AGETO	RE00353524	04/06/2020	16:59	7242-2
PRV1120/TO	16805828104	AGETO	RE00353525	04/06/2020	17:14	7242-2
OYC2407/TO	06138616120	AGETO	RE00353526	04/06/2020	17:32	7242-2
PZF3078/TO	71899642153	AGETO	RE00353527	04/06/2020	17:36	7242-2
QUS8119/MG	10215988000240	AGETO	RE00353529	04/06/2020	17:40	7366-2
QKD9315/TO	25086034000171	AGETO	RE00353530	04/06/2020	17:51	7366-1
PKT8586/BA	33899204000165	AGETO	RE00355025	05/06/2020	13:25	6823-1
CUE4309/SP	32948797000140	AGETO	RE00355023	05/06/2020	08:00	6840-1
MWS1039/TO	46709568334	DETRAN	TO01114538	05/06/2020	13:58	6076-0
QKM1819/TO	40950972134	DETRAN	TO01114537	05/06/2020	13:56	6076-0
JVZ4510/TO	02280081156	DETRAN	TO01114536	05/06/2020	11:53	6076-0
OYB7460/TO	08497479000125	DETRAN	TO01092038	05/06/2020	11:19	5452-2
OST6410/CE	07820841000194	DETRAN	TO01092037	05/06/2020	11:15	5550-0
HHKS286/AM	05156656000111	DETRAN	TO01092036	05/06/2020	11:15	5550-0
KDP9979/DF	09042861690	DETRAN	TO01092034	05/06/2020	09:00	5550-0
MWF6731/MA	32783825953	DETRAN	TO01092033	05/06/2020	09:00	5550-0
ACK8385/PA	52140504100	DETRAN	TO00240500	05/06/2020	09:00	5550-0
QKF6994/TO	00796197113	DETRAN	TO00331905	04/06/2020	15:34	5525-0
QKQ9930/TO	00293663000141	AGETO	RE00220011	05/06/2020	11:01	6076-0
OOE0440/TO	97856827149	AGETO	RE00326452	05/06/2020	05:30	5746-1
OOE0440/TO	97856827149	AGETO	RE00326453	05/06/2020	05:30	6068-1
OOE0440/TO	97856827149	AGETO	RE00326455	05/06/2020	05:30	6068-1
OOE0440/TO	97856827149	AGETO	RE00326456	05/06/2020	05:30	5835-0
MSN7816/ES	60426790000	AGETO	RE00344280	05/06/2020	09:44	6068-2
QWB0422/TO	03564063188	DETRAN	TO00314465	04/06/2020	16:40	7633-1
QKF1293/TO	86182285168	DETRAN	TO00314466	04/06/2020	16:45	7633-1

NWD0350/GO	28590481115	DETRAN	TO00786940	05/06/2020	08:23	5541-1
QWB1531/TO	300560707272	DETRAN	TO00331851	05/06/2020	08:15	5010-0
MWE4834/TO	00813670152	DETRAN	TO00306897	05/06/2020	14:08	5541-6
QKF8407/TO	06210317634	DETRAN	TO00306896	05/06/2020	14:08	5541-6
PBP7878/DF	02725488125	DETRAN	TO00306895	05/06/2020	11:05	7633-2
PRO0780/TO	84914963191	DETRAN	TO00306893	05/06/2020	09:30	5541-6
MXF3345/TO	03043112199	DETRAN	TO00786948	05/06/2020	09:13	5541-1
MWN1565/TO	73888575249	DETRAN	TO00786945	05/06/2020	08:10	7366-2
MWW8511/TO	31086357191	DETRAN	TO00190641	05/06/2020	09:19	7099-1
MXF2029/TO	86038192115	DETRAN	TO00190630	05/06/2020	08:23	5452-5
QKC4600/TO	01817859566	DETRAN	TO00190633	05/06/2020	08:38	7633-2
PRU1236/GO	00501908145	DETRAN	TO00190629	05/06/2020	07:49	7633-2
QWS4694/MG	16670085000155	DETRAN	TO00190628	05/06/2020	07:48	7633-2
JIR1450/TO	62244094391	DETRAN	TO00190639	05/06/2020	09:10	5185-1
MXB6097/TO	02669596100	DETRAN	TO00190638	05/06/2020	08:43	5185-1
OGT9758/GO	00569514185	DETRAN	TO00190637	05/06/2020	08:43	5185-1
MWV9127/TO	00713158107	DETRAN	TO00190636	05/06/2020	08:39	5185-1
QKK0193/TO	08805331000100	DETRAN	00217685	04/06/2020	16:48	5185-1
MVT7119/TO	83081666104	DETRAN	00217684	04/06/2020	16:43	5185-1
LVZ2567/TO	00640186106	DETRAN	TO00190635	05/06/2020	08:39	5185-1
OMO8819/TO	02355573158	DETRAN	TO00190634	05/06/2020	08:38	5185-1
MWF6261/TO	83976302104	DETRAN	TO00190632	05/06/2020	08:35	5185-1
FCS0198/SP	24695082829	DETRAN	TO00190631	05/06/2020	08:29	5185-1
NKC2153/GO	61734390182	DETRAN	TO00190627	05/06/2020	07:46	5185-1
MXB0345/TO	00937597112	DETRAN	TO00218970	05/06/2020	09:58	5185-1
JHG4612/TO	01826437193	DETRAN	TO00218969	05/06/2020	09:54	5185-1
JKA4864/DF	20642563691	DETRAN	00217681	04/06/2020	17:14	5185-1
MXG5370/TO	33619174172	DETRAN	TO00218975	05/06/2020	11:30	5185-1
MXF0685/TO	38243482172	DETRAN	TO00218971	05/06/2020	10:32	5185-1
QKA7271/TO	49610309615	DETRAN	TO00218974	05/06/2020	11:30	7633-1
MWS3066/TO	50405071353	DETRAN	TO00218973	05/06/2020	10:33	7633-1
QKI0030/TO	12149228000127	AGETO	RE00354578	04/06/2020	16:46	5185-1
MWU3399/TO	81685505368	AGETO	RE00354534	04/06/2020	16:01	5185-1
JHN9496/TO	64247465104	AGETO	RE00353218	05/06/2020	08:15	7242-2
QOZ8615/MG	16670085000155	AGETO	RE00353219	05/06/2020	08:19	7242-2
GON7525/GO	23497386120	AGETO	RE00354549	05/06/2020	11:30	7242-2
HXZ3487/CE	85584304387	AGETO	RE00354547	05/06/2020	11:28	7242-2
MXE3791/TO	10747477000199	AGETO	RE00354546	05/06/2020	11:27	7242-2
GON7525/GO	23497386120	AGETO	RE00354550	05/06/2020	11:30	5185-2
MXC3434/TO	08763127172	AGETO	RE00354548	05/06/2020	11:29	7242-2
MWK2530/TO	84817909153	AGETO	RE00354545	05/06/2020	11:26	7242-2
IAG1370/PA	50738240168	AGETO	RE00354544	05/06/2020	11:23	7242-2
QKL3964/TO	16683215172	AGETO	RE00354543	05/06/2020	11:20	7242-2
QWCF708/TO	00495124000195	AGETO	RE00354542	05/06/2020	11:15	7242-2
MWX4310/TO	18894291120	AGETO	RE00354541	05/06/2020	08:30	7366-2
DNL9430/SP	35929342873	AGETO	RE00354651	05/06/2020	12:00	7242-2
QKKS589/TO	60705833100	AGETO	RE00353689	05/06/2020	12:38	7242-2
QWC1963/TO	83698090353	AGETO	RE00353690	05/06/2020	12:49	7242-2
QKG1606/TO	26998017391	AGETO	RE00353691	05/06/2020	12:53	7242-2
JF78622/DF	86842730104	AGETO	RE00353692	05/06/2020	12:47	7242-2
MVR1G58/TO	00329284169	AGETO	RE00353693	05/06/2020	13:10	7242-2
NER5822/TO	03572109132	AGETO	RE00353694	05/06/2020	13:17	7242-2
QKG9A90/TO	78433584120	AGETO	RE00353695	05/06/2020	13:25	7242-2
OLH6144/TO	50800582349	AGETO	RE00353696	05/06/2020	13:28	7242-2
NGT0627/GO	03111422000394	AGETO	RE00353697	05/06/2020	13:31	7242-2
MWS1848/TO	00112073107	AGETO	RE00353698	05/06/2020	13:36	7242-2
HUC1660/PA	74078020259	AGETO	RE00353699	05/06/2020	13:43	7242-2
PET6752/TO	56005229249	AGETO	RE00353700	05/06/2020	13:48	7242-2
MXG9392/TO	81552734153	DETRAN	TO00031734	04/06/2020	16:52	5185-1
MWV2059/TO	82022003187	DETRAN	TO00311031	04/06/2020	17:07	5185-1
MWU0479/TO	21925151115	DETRAN	TO00311032	04/06/2020	17:26	5185-1
QK1838/TO	78427681291	DETRAN	TO00331980	05/06/2020	10:03	5452-5
AHT4334/TO	14660695204	DETRAN	TO00331982	05/06/2020	10:03	5452-5
OYA1013/TO	92143164149	DETRAN	TO00331983</			

IGEPREV

PORTARIA Nº 814, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Leidiana Lopes Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º, o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; bem como os arts. 121, I e 122, II, da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada LEIDIANA LOPES DIAS, CPF nº 323.519.092-91, matrícula nº 404898/2, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.279,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.210251P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 815, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Elzilene Pessôa da Silva Rosa

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14 e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZILENE PESSÔA DA SILVA ROSA, CPF nº 764.079.851-53, matrícula nº 1207571/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 26 anos, 1 mês e 22 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 3.385,27, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.964,51, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2020.03.209644P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 816, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Neusina Rodrigues da Cruz Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA NEUSINA RODRIGUES DA CRUZ CARDOSO, CPF nº 347.326.591-87, matrícula nº 436644/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.293,66, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209444P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 817, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Darcy Milhomem Beserra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DARCY MILHOMEM BESERRA, CPF nº 212.702.601-20, matrícula nº 277785/2, Técnico Agropecuário, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 31 anos, 04 meses e 05 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.209044P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.483,76, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.116,49, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 818, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Gomes Neta.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FRANCISCA GOMES NETA, CPF nº 577.632.081-04, matrícula nº 694736/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.993,06, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209304P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 819, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Marivaldo Gomes Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MARIVALDO GOMES ROCHA, CPF nº 498.468.331-72, matrícula nº 612604/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.209637P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 820, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Waldenôr Trajano dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado WALDENÔR TRAJANO DOS SANTOS, CPF nº 132.314.484-68, matrícula nº 207450/2, Extensionista Rural, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.820,83, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208197P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 821, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Vanderlê Bina de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VANDERLÊ BINA DE SOUZA, CPF nº 219.414.321-15, matrícula nº 288620/2, Auxiliar Administrativo, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.198,19, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209467P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 822, DE 1 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marineide Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 416.050.391-87, matrícula nº 523073/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209311P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 823, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ilza de Fátima Soares Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ILZA DE FÁTIMA SOARES RODRIGUES, CPF nº 411.001.401-82, matrícula nº 515817/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209094P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 824, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aurora da Silva Angotti.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA AURORA DA SILVA ANGOTTI, CPF nº 457.137.741-04, matrícula nº 567921/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207603P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 825, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Magaly Liliane Chaves Campos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MAGALY LILIANE CHAVES CAMPOS, CPF nº 703.538.166-04, matrícula nº 817779-2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209294P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 826, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzenir Lino Marinho Milhomem.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZENIR LINO MARINHO MILHOMEM, CPF nº 315.761.413-49, matrícula nº 397754-1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209407P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 827, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Silva Moreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA SILVA MOREIRA, CPF nº 377.552.851-20, matrícula nº 475029-5, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208634P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 829, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Zenaide Maciel Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1102/2019/GASEC, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.415, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 642, de 04 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 947, de 04 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 537/GABPRES/AP/SGD, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.103, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada ZENAIDE MACIEL RAMOS, CPF nº 234.289.371-04, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência "K", do cargo de Fiscal Ambiental, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203264R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 831, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Pinheiro Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO PINHEIRO ROSA, CPF nº 264.815.291-15, matrícula nº 334628/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2017.04.203003P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 832, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Ferreira Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS, CPF nº 187.488.801-91, matrícula nº 251206/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.863,13, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209170P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 834, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Conceição dos Santos Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº 586.737.331-20, matrícula nº 701650/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.415,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209308P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 835, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edson Marques Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDSON MARQUES RIBEIRO, CPF nº 261.005.411-49, matrícula nº 328987/1, no cargo de Técnico em Contabilidade, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Regularização, Controle e Fiscalização Serviços Público, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.927,73, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209683P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 836, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helena Veloso Pugas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 671, de 09 de junho de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1030, de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 219, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, em relação à segurada MARIA HELENA VELOSO PUGAS, CPF nº 212.543.891-72, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.205962R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 838, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Edgard Rocha de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDGARD ROCHA DE ALMEIDA, CPF nº 343.489.483-72, matrícula nº 431701/1, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208740P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 848, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de substituição do titular da Gerência de Auditoria de Benefícios.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Julien Roncali de Andrade Martins, CPF nº 029.384.936-65, número funcional 123721-5, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Auditoria de Benefícios, Gilson Evangelista Oliveira, CPF nº 349.889.391-20, número funcional 441330-3, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, em razão de férias do titular.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.208163P
INTERESSADA: EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1625/2020/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 644/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 940/2020 (fls. 94/99), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS**PORTARIA Nº 161/2020-GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 416, de 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.705 de 31/08/2012;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a VIRGÍLIO DO RÉGO MONTEIRO LIRA, Assistente Administrativo, nº Funcional 560343/1, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020, referente ao período aquisitivo de 29/11/2010 a 28/11/2011.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

DEFENSORIA PÚBLICA**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 634, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIRCEU DEMETRIO DE MORAIS, Chefe de Setor, matrícula nº 8864390, para responder no período de 06/07/2020 a 17/07/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, em razão das férias do titular FELIPE MAGALHÃES CROSARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 19/06/2020 a 24/06/2020, das férias da servidora KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9081411, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 03/11/2020 a 08/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a de 19/06/2020.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CACHOEIRINHA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas atribuições, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que realizará às 09h:30min, dia 15/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, Pregão Presencial para registro de Preço, tipo menor item, objetivando o registro de preço para aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura, e os Fundos Municipais de Saúde e Educação.

O edital poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no Portal da Transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-Ico ou solicitada através do e-mail: pmccachoeirinhalc@gmail.com, e ou pelo tel. (63) 3447-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 02 de Julho de 2020.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento ao Coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 03/07/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guarai/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entregas das Propostas: a partir do dia 03/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br.

Guarai/TO, 02 de julho de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 2020.008343

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 22/07/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 011/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 02/07/2020.

Gerson José de Oliveira.
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 01 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Processo nº 2020007707. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 013/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2019-SRP- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2019.011704. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante/Solicitante), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. (Órgão Gerenciador/Cedente). Fornecedores: PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI - ME. CNPJ nº 26.875.979/0001-35, FERNANDO SOUSA PATRIARCA 020.901.751-17, CNPJ nº 32.277.887-56, ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81, JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, CNPJ nº JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.445.773-9. Assinatura: 20/01/2020. Antônio Carlos Aparecida Barbazia - Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Processo nº 2019.014329 Pregão Presencial nº 083/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes Secretarias: Cultura e Turismo, Infraestrutura, Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher. Detentora: Papelina Comércio de Informática e Móveis para Escritório Ltda, CNPJ nº 13.111.147/0001-09. Objeto: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de cofrins persianas verticais, incluindo suporte e instalação. Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Processo nº 2019.018100. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 28.971.746/0001-61. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015586 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LINO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e EMPRESA ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.725/0001-50. O presente instrumento tem como objetivo prorrogar prazo de execução 45 dias e 135 dias para vigência do contrato e para o Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 48.860,68 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos.) que corresponde a aproximadamente 19,33% (Dezenove vírgula trinta e três por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na .) a ser aditivo de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2". Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2020. EURÍPEDES FERNANDES CUNHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Decreto nº 0391/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015586 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO REZENDE (LOTE-01) e ESCOLA MUNICIPAL JOEL FERREIRA (LOTE 02). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº nº 37.243.144/0001-89. O presente instrumento tem como prorrogar os lotes abaixo relacionados:

LOTE 01- ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO REZENDE

Será para o Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 62.526,32 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois) que corresponde a aproximadamente 22,10% (Vinte Dois vírgula dez por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Quarta, Subitem "4.1.1", que nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 a ser aditivado de valor e de supressão no valor de R\$ 3.255,43 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e cinco Reais e Quarenta e Três Centavos.) que corresponde a aproximadamente 1,15% (Um vírgula quinze por cento) do valor do contrato original, gerando o total líquido de R\$ 59.270,89 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos) a ser aditivado de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2020.

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL JOEL FERREIRA.

Será 60 dias para execução e 150 dias para vigência do contrato e Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 38.610,99 (Trinta e Oito Mil Seiscientos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos) que corresponde a aproximadamente 11,90% (Onze vírgula noventa por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Quarta, Subitem "4.1.1", que nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 a ser aditivado de valor e de supressão no valor de R\$ 7.758,78 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) que corresponde a aproximadamente 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) do valor do contrato original, gerando o total líquido de R\$ 30.852,21 (Trinta Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte um centavos.) a ser aditivado de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2020.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 0391/2019

UNIRG

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS
POR ORDEM DECRESCENTE DO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS****CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

A FUNDAÇÃO UNIRG, torna público resultado dos classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme itens 6.2 e 6.2.1 do edital de Credenciamento, cujo objeto é: a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) E/OU EQUIPE ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) EM SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS/ PORTUGUÊS E CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO E/OU FARMACÊUTICO GENERALISTA.

PROCESSO 2019.02.058027 - CURSO DE FARMÁCIA - TÉCNICO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO E OU FARMACÊUTICO GENERALISTA.	PONTUAÇÃO	STATUS
1ª CLASSIFICADA: TAMARA RODRIGUES DE SOUSA	9,0 PONTOS	APTA
THAYNNARA ALMEIDA DE CARVALHO SEVERO	3,0 PONTOS	-
NAYANNA DE FRANCA SILVA	3,0 PONTOS	-
PROCESSO 2020.02.064410 - CURSO DE FARMÁCIA - INTÉRPRETE DE LIBRAS.	PONTUAÇÃO	STATUS
1ª CLASSIFICADO: ELANDSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAÚJO PEREIRA	11 PONTOS	APTO
CADASTRO DE RESERVA		
2ª CLASSIFICADA: VANIA DOS SANTOS LEMES	9,5 PONTOS	APTA

Gurupi - TO, 21 de Maio de 2020.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação e Universidade UNIRG

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PRESENCIAL Nº 116/2020 - PROC. 116/2020. Abertura dia 15/07/2020, às 09:hs00min, visando a Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos da frota pertencente à frota da Secretaria Executiva de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Paranã.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1143 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 02 de julho de 2020.

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Pregoeira

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 013/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITENS". Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 14/07/2020, às 07h30min.

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-FMS 004/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes de informática para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 15/07/2020, às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 30 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 403/2020, firmado em 30/06/2020, com a empresa: MOURAE RODRIGUES LTDA CNPJ: 26.700.138/0001-97; Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica (TSD) na Rua Um em Pedro Afonso. Amparo: Tomada de Preços nº 009/2020; Processo: 403/2020, Vigência: 08 (oito) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0014.1.008 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 6000; Valor: R\$ 139.121,39 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura 30/06/2020; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, MOURA E RODRIGUES LTDA

EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

PROCESSO: Nº 403/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica (TSD) na rua um em Pedro Afonso. Empresa Vencedora: Moura e Rodrigues, CNPJ: 26.700.138/0001-97, Valor: R\$ 139.121,39 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos), data da realização 20/05/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 002/2020 - FMS
CONTRATO Nº 018/2020-CTL-FMS
Processo Administrativo Nº 004/2020-FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATADO: ANDRESSA FERNANDA M.L. SALES CAMPOS APOIO A SAÚDE, CNPJ sob o nº 37.530.310/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 002/2020 - FMS
 CONTRATO Nº 019/2020-CTL-FMS
 Processo Administrativo Nº 004/2020-FMS
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTOS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA/TO
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.
 CONTRATADO: EVANDRO TEXEIRA DA SILVA APOIO A SAÚDE, CNPJ sob o nº 37.524.266/0001-43
 VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos).
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020**

Oriundo do Pregão Presencial Nº 007/2020 - ADM. Firmado em 01.07.2020, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa MARISELIA ALVES CHAVES, inscrita no CNPJ: 36.213.704/0001-90, com endereço na Rua Joaquim Batista Oliveira, qd. 366, It. 08, nº 1357- A, Centro, Gurupi- TO. Valor total de R\$ 78.257,10 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.15.15.451.0003.2.084 - Manter Vias Públicas; 03.15.15.452.0003.2.003 - Manter Praças e Jardins; 03.15.15.452.0003.2.005 - Manter Limpeza Pública; 03.15.26.122.0002.2.002 - Manutenção da Sec. De Transportes, Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recurso Próprio. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 1485/2020. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Santa Rita do Tocantins - TO, 02 de julho de 2020.

Ordenador Sra. Neila Maria da Silva Moraes
 Prefeita Municipal

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Srª VANUSA BUENO PEIXOTO, Servidora Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde, no cargo de Técnica em Enfermagem afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 01 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2020, com retorno previsto para dia 30/12/2020, conforme Portaria Nº 047, de 30 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que o Município, através do DECRETO Nº 006/2019, interrompeu licença de todos servidores efetivos a fim de reestruturar o quadro de servidores e preencher número de vagas em concurso público, nos termos do Parágrafo Único do artigo 78, Lei Municipal nº 219/2004 de 04 de maio de 2004, que diz: "A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º Fica convocado o retorno ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho 2020.

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
 Prefeito de São Salvador do Tocantins - TO

XAMBIOÁ**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Xambioá/TO, torna público para os interessados, que fará licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo zero quilômetros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, nas condições e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos, no dia 16 de julho de 2020, às 10:00 horas, conforme as Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial da Câmara Municipal de Xambioá: www.camaradexambioa.org, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ocorrer junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Xambioá/TO, durante o horário de atendimento, das 08h00min às 12:00 horas, pelo telefone (63) 3473-1960 e pelo e-mail: camaraxambioa@gmail.com.

Xambioá/TO, 02 de julho de 2020.

KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
 Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Aldo da Silva Carvalho CNPJ: 37.421.938/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavajato com endereço na Av. Marechal Rodon, nº 170, QD 37, LT 16, Centro, Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/200, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Gesimar de Souza Lopes CNPJ: 37.082.479/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavajato com endereço na Av. Regina Sales, s/n, QD 49, LT 12, Centro, Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE COIMBRA FILHO, CPF: 292.131.501-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para atividade de Piscicultura/Aquicultura em tanques escavados, na FAZENDA MIRINDIBA, LOTE 74, Zona Rural, município de ARAGUATINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDRO LTDA. CNPJ: 07.360.547/0001-47, torna público que requereu à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade Fabricação de vidro plano e de segurança. Com endereço: Quadra 612 Sul, Alameda 3, S/N, (Lote 15 A, ASR SE 65, QI-04, Sala 01), Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins. CEP: 77.022-098. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário Fazenda Trindade Loteamento Fazenda Corrente, Leonardo Lima Freitas, CPF de Nº 354.250.675-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido de RENOVAÇÃO LO de sua AEF (AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL) Nº 4300-2018, tendo como atividade Empreendimentos Agropecuários no município de Palmeiras do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade e Instrução Normativa Naturatins nº 07/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 29 de maio de 2018.

AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A AV. PERIMENTAL - ZONA URBANA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO CNPJ/MF: 00.082.253/0001-51		FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO			
		2018		2019	
RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		ADIRETORIA e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS VERDES CAMPOS S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vêm apresentar, aos senhores acionistas e ao público em geral, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como colocar à disposição dos interessados, os documentos suporte de que trata a Lei nº 6.404/76. Formoso do Araguaia (TO), 05 de março de 2020.			
FRANCISCO HYZCY DA COSTA Presidente					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO		2018		2019	
ATIVO					
CIRCULANTE	2.951.518,24	3.146.319,47			
DISPONÍVEL	687.263,42	1.109.359,94			
CREDITOS	869.640,15	1.085.161,44			
Clientes	9.000,65	-			
Tributos a Recuperar	856.139,50	935.161,44			
Adiantamento a Fornecedores	4.500,00	-			
Investimentos temporários SICOOB	-	150.000,00			
ESTOQUES	1.394.614,67	951.798,09			
Lavouras em Formação	1.394.614,67	951.798,09			
NÃO CIRCULANTE	31.917.777,55	29.111.429,91			
IMOBILIZADO TECNICO TANGÍVEL	31.912.447,55	29.106.099,91			
Áreas Rurais	2.041.134,52	2.041.134,52			
Áreas Industriais	95.529,08	95.529,08			
Áreas Extra Projeto	922.200,00	922.200,00			
Móveis, Utensílios e Instalações	351.146,99	351.146,99			
Edificações e Construções	58.079.686,69	58.135.586,69			
Máquinas, Equip., Silos e Veículos	11.368.601,37	11.442.181,37			
Ajuste de valor patrimonial	12.486.300,91	12.486.300,91			
(-) Depreciação	(53.432.152,01)	(56.367.979,65)			
DIFERIDO	-	-			
Gastos Gerais de Pré-Operação	1.395.529,64	1.395.529,64			
Taxas Liberação SUDAM	1.588.228,09	1.588.228,09			
Elaboração de Projetos	252.263,32	252.263,32			
Assessoria Técnica	323.308,68	323.308,68			
(-) Amortização Acumulada	(3.559.329,73)	(3.559.329,73)			
INTANGÍVEL	5.330,00	5.330,00			
Direitos uso - softwares	5.330,00	5.330,00			
TOTAL DO ATIVO	34.869.295,79	32.257.749,38			
	2018	2019			
PASSIVO					
CIRCULANTE	1.646.378,68	640.801,46			
Fornecedores	127.235,86	58.525,00			
Obrigações Sociais e Tributárias	25.065,72	154.519,17			
Contas a Pagar	56.255,82	9.181,11			
Credores Diversos	1.366.176,18	418.576,18			
Adiantamentos de Clientes / Receita Antecipada	71.645,10	-			
NAO CIRCULANTE	5.615.193,08	6.306.756,95			
Contas a pagar	3.124,76	-			
Adiantamento para futuro aumento de Capital	2.092.199,17	4.740.199,17			
Financiamentos	3.519.869,15	1.566.557,78			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.607.724,03	25.310.190,97			
Capital Subscrito	84.100.030,38	84.100.030,38			
Reserva Ajuste Patrimonial	12.475.150,91	12.475.150,91			
Resultados Acumulados	(68.967.457,26)	(71.264.990,32)			
TOTAL DO PASSIVO	34.869.295,79	32.257.749,38			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		2018		2019	
RECEITA BRUTA	10.196.327,68	7.307.744,40			
IMPOSTOS INCIDENTES	(370.996,63)	(821.401,06)			
RECEITA LÍQUIDA	9.825.331,05	6.486.343,34			
DESPESAS OPERACIONAIS E CUSTOS	(13.893.699,08)	(8.922.626,28)			
Despesas Administrativas	(3.129.101,80)	(1.851.013,56)			
Despesas Financeiras	(591.470,53)	(256.442,86)			
Despesas com Custos Agrícolas	(7.060.797,50)	(4.025.810,70)			
Depreciação e Amortizações do Exercício	(3.252.266,85)	(2.891.710,05)			
CREDITOS A RECUPERAR	139.937,60	102.350,89			
OUTRAS RECEITAS	347.112,75	1.485.228,44			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(61.431,66)	-			
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3.782.686,94)	(951.054,50)			
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018		2019	
FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL	RESULTADOS	ACUMULADOS	AJUSTE	PATRIMONIAL
SALDOS EM 31/12/2014	81.520.235,71	(55.736.224,10)	12.475.150,91	-	-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.225.410,97)	-	-	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(3.614.215,05)	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2015	81.520.235,71	(61.575.850,12)	12.475.150,91	-	-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(13.285,26)	-	-	-
RESULTADOS DE 2016	-	(2.853.730,60)	-	-	-
INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL	2.579.794,67	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2016	84.100.030,38	(64.442.865,98)	12.475.150,91	-	-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.337,86)	-	-	-
RESULTADOS DE 2017	-	(2.776.875,08)	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2017	84.100.030,38	(67.222.078,92)	12.475.150,91	-	-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.037.308,60	-	-	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(3.782.686,94)	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2018	84.100.030,38	(68.967.457,26)	12.475.150,91	-	-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(1.346.478,56)	-	-	-
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-	(951.054,50)	-	-	-
SALDOS EM 31/12/2019	84.100.030,38	(71.264.990,32)	12.475.150,91	-	-
		2018		2019	
Caixa geral	135	53			
Bancos c/ movimento	3	3			
Aplicações financeiras	549	1.053			
TOTAL	687	1.109			
NOTA Nº 04 - ATIVO PERMANENTE (R\$ MIL)		CUSTO		REAVALIAÇÕES	
		DEPREC. ACUM.		VR. RESIDUAL	
IMOBILIZADO TÉCNICO		-		-	
Áreas rurais		2.041		-	
Áreas industriais		1.018		-	
Edificações e construções		29.377		29.264	
Sistematização		28.759		15.453	
Máquinas, silos e veículos		11.442		11.366	
Móveis, utensílios e instalações		351		285	
Avaliações por peritos		-		12.486	
TOTALS		72.988		12.486	
DIFERIDO		-		-	
Pré-operação e afins		3.559		3.559	
INTANGÍVEL		-		-	
Softwares		5		-	
TOTALS FINAIS		76.552		12.486	

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 01 - HISTÓRICO E OPERAÇÕES

a) Tendo em vista a aprovação de seu PROJETO INCENTIVADO na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, via PARECERES DEJ/PG 012/94 e DAPI/DAI 054/94, e dentro do prazo concedido por aquela entidade, a Sociedade foi transformada em SOCIEDADE ANÔNIMA através de ASSEMBLEIA GERAL arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, sob o nº 3,0000055,8 de 14/06/1995, com seu Capital dividido em ações ordinárias NOMINATIVAS (para recursos próprios) e ações preferenciais NOMINATIVAS (para aporte de incentivos fiscais FINAM).

b) Todas as operações anteriores da Sociedade foram interrompidas para acatamento e adaptação da mesma ao projeto SUDAM, aprovado. Dessa forma, a apuração de resultados de 1996 e de Janeiro a Agosto de 1997, foi integralmente transferida para a conta DESPESAS DE PRE-OPERAÇÃO no ATIVO DIFERIDO, pelo fato da Sociedade não ter tido, nesse período, qualquer faturamento operacional. A partir de Setembro/97, com o início do faturamento mercantil, as receitas e despesas foram apropriadas nos resultados normais dos exercícios, bem como seus custos e despesas incorridos e as DESPESAS DE PRE-OPERAÇÃO foram amortizadas contra resultados, até atingir a 100% dos valores-base.

c) Por publicação no D.O.U. de 25/03/2013, a SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS, pela PORTARIA nº 8, determinou a emissão do CERTIFICADO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (físico) com uso de 87,47% de um nível de 90,28% de recursos incentivados. d) Durante 2013, a dívida com DEBENTURES teve seus encargos anistitados, reduzindo o valor devido a R\$ 7.742 mil originais liberados. Com isso, apropriou-se em outras receitas daquele ano, o valor de R\$ 25.413 mil, referentes a encargos provisionados até a data da anistia. O saldo final das debêntures, de R\$ 7.742 mil foi apropriado ao Capital por AGE de R\$ 18/02/2014, com emissão de 16.360.867 ações preferenciais classe B, a favor do FINAM.

NOTA Nº 02 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais diretrizes contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras de 2018 e 2019 podem ser assim resumidas:

a) O registro de atos e fatos gerenciais deu-se pelo regime de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO; b) O prazo para distinguir CIRCULANTE de LONGO PRAZO foi de um exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos;

c) Os ATIVOS PERMANENTES, as contas do PATRIMÔNIO LÍQUIDO e os ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL e CONTAS DE MUTUOS com Associações, foram objeto de correção monetária até 31/12/95, com base na variação das UFIRs trimestrais, até seu patamar de R\$ 0,8287 por UFIR. O resultado dessa correção foi abatido das despesas PRE-OPERACIONAIS. A partir de 1996, por alteração da legislação fiscal, essa correção foi extinta, deixando de refletir os efeitos inflacionários nos resultados diferidos, dos anos de 1996 e posteriores;

d) A depreciação por desgaste físico do IMOBILIZADO TÉCNICO foi calculada pelo método linear e às taxas fiscais ou acelerações permitidas na legislação fiscal, gerando uma carga de R\$ 2.892 mil no exercício (R\$ 3.252 mil em 2018);

e) Os PASSIVOS ONEROSOS tiveram os encargos relativos apropriados até a data das demonstrações financeiras;

f) A conta LAVOURAS EM FORMAÇÃO de R\$ 952 mil refere-se a serviços de plantio iniciados em 2019 para formação de safra a colher e comercializar ou utilizar (sementes) em 2020. O valor dessa rubrica inclui MAO-DE-OBRA, ENCARGOS, MATERIAIS APLICADOS, DEPRECIACIONES e ENCARGOS FINANCEIROS sobre FINANCIAMENTOS AGRÍCOLAS.

g) Com base em LAUDO DE PERITOS de janeiro de 2010, e com lastro, na deliberação CVM nº 619 de dezembro de 2009, a Sociedade atualizou os valores de terrenos industriais, Edificações agrícolas e industriais, veículos e equipamentos gerando um acréscimo de R\$ 12.475 mil, acrescidos ao IMOBILIZADO e constituidores de Reservas do mesmo valor;

h) As obrigações sociais e fiscais de R\$ 155 mil são compostas de, R\$ 7 mil de INSS/FGTS, R\$ 145 mil de ICMS e R\$ 3 mil de outros encargos (IRRF).

NOTA Nº 03 - DISPONIBILIDADES IMEDIATAS (R\$ MIL)

		2018	2019
Caixa geral		135	53
Bancos c/ movimento		3	3
Aplicações financeiras		549	1.053
TOTAL		687	1.109

NOTA Nº 04 - ATIVO PERMANENTE (R\$ MIL)

		CUSTO	REAVALIAÇÕES	DEPREC. ACUM.	VR. RESIDUAL
IMOBILIZADO TÉCNICO					
Áreas rurais		2.041	-	-	2.041
Áreas industriais		1.018	-	-	1.018
Edificações e construções		29.377	-	29.264	113
Sistematização		28.759	-	15.453	13.306
Máquinas, silos e veículos		11.442	-	11.366	76
Móveis, utensílios e instalações		351	-	285	66
Avaliações por peritos		-	12.486	-	12.486
TOTALS		72.988	12.486	56.368	29.106
DIFERIDO					
Pré-operação e afins		3.559	-	3.559	-
INTANGÍVEL					
Softwares		5	-	-	5
TOTALS FINAIS		76.552	12.486	59.927	29.111

NOTA Nº 05 – TRIBUTOS A RECUPERAR (R\$ MIL)

	2018	2019
ICMS	106	83
PIS	134	150
COFINS	610	697
INSS e outros	11	5
TOTAL	861	935

NOTA Nº 06 – FINANCIAMENTOS (R\$ MIL)

	2018	2019
Financ. Equipamentos (Bradesco)	171	-
SICOOB e cotas parte	-	1.566
Bradesco	1.867	-
B. Brasil (rural)	1.482	-
TOTAL	3.520	1.566

NOTA Nº 07 – DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS (R\$ MIL)

	2018		2019	
	ATIVOS	PASSIVOS	ATIVOS	PASSIVOS
Myrna S. Costa	-	198	-	-
Gebepar Part. Invest. Ltda	-	418	-	419
Bellapar Servs Administrativos	-	750	-	-
TOTAIS	-	1.366	-	419

NOTA Nº 08 – ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL (R\$ 2.092 MIL)

Refere-se a recursos aportados por acionistas (GEBEPAR) para custeio, que serão transferidos como integralização de Capital durante 2020, com aportes líquidos no ano de R\$ 2.648 mil, totalizando R\$ 4.740 mil.

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e integralizado de R\$ 84.100.030,38 é parte de um Capital AUTORIZADO de R\$ 151.000.000,00, sendo representado por 53.556.771 ações ordinárias e 40.913.136 ações preferenciais, totalizando 94.469.907 ações. Estatutariamente, essas ações estão SEM VALOR NOMINAL.

As ações preferenciais CLASSE "A" são específicas para aportes de incentivos fiscais FINAM/SUDAM, sendo as demais destinadas a recursos próprios ou de terceiros, não incentivadas.

A posição do Capital em 31/12/2019 é a seguinte:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	52.500.000,00	48.849.581,75	48.849.581,75	53.556.771
PREFERENCIAIS:				
CLASSE A	37.500.000,00	27.508.654,88	27.508.654,88	24.552.269
CLASSE B	8.500.000,00	7.741.793,75	7.741.793,75	16.360.867
CLASSE C	52.500.000,00	-	-	-
TOTAIS:	151.000.000,00	84.100.030,38	84.100.030,38	94.469.907

Formoso do Araguaia (TO), 05 de março de 2020.

FRANCISCO HYCZY DA COSTA
Presidente

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Examinamos as Demonstrações Contábeis, da Empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, encerradas em 31 de dezembro de 2019, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS".

Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de

acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

-Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

-Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

-Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

-Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

-Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia-GO, 05 de março de 2020.

WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR
AUDITOR INDEPENDENTE
CRC-GO 11.601-O CVM 11436